



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça João Nery de Santana, 197, Centro

Telefone



77 3642-2157

Horário



Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICA N° 018-2023
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 020-2023
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 012-2023

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N° 012-2023

EDITAIS

- EDITAL N° 002/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO LEI PAULO GUSTAVO FOMENTO AO AUDIOVISUAL
- EDITAL N° 003/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO LEI PAULO GUSTAVO FOMENTO AOS DEMAIS SETORES DA CULTURA.





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

“Administração com muito Amor e Trabalho”

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-2023 – SRP)

OBJETO: aquisição de dois veículo pick-up, 4x2, zero quilometro, ano/modelo 2024, cabine dupla, quatro portas, combustível flex, potencia minima 180cv, transmissão automática 6 velocidades, capacidade de carga minima de 700kg, direção elétrica, ar condicionado, 06 air bags, central multimídia, capota marítima e com todos os itens de segurança exigidos pelo código de trânsito brasileiro, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos.

Na qualidade de Prefeito do Município de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, no uso de minhas atribuições legais, com base no Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.663/93; e

Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal nos autos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 018-2023 bem como diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, conforme atestado em ata de julgamento e, diante da legalidade dos atos praticados considerando as transcrições do termo do processo do Sistema de Registro de Preços, reconheço conforme abaixo:

1 – TROCAR VEÍCULOS MENDONÇA LIMA LTDA ME inscrita no CNPJ nº 15.504.385/0001-00, empresa com sede na Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 693 – CEP: 47.530-000, Centro– Oliveira dos Brejinhos/BA.

DECIDO,

Homologar o processo administrativo Sistema de Registro de Preços PMOB/BA nº 018-2023-PE, pois as propostas de preços apresentam vantajosas à administração e, diante das considerações acima apresentadas, RATIFICAR como vencedora a licitante aqui identificada, conforme proposta vencedora.

AUTORIZO, portanto, o fornecimento do objeto de que trata a presente licitação.

Oliveira dos Brejinhos-BA, 20 de outubro de 2023.

SILVANO BRITO SANTOS
Prefeito Municipal / Órgão Gerenciador





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
“Administração com muito Amor e Trabalho”

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-2023 – SRP)

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de gás liquefeito de petróleo fornecidos em botijão de aço, para gás liquefeito de petróleo (GLP), com selo Inmetro, com 13 kg, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos.

Na qualidade de Prefeito do Município de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, no uso de minhas atribuições legais, com base no Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.663/93; e

Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal nos autos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 020-2023 bem como diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, conforme atestado em ata de julgamento e, diante da legalidade dos atos praticados considerando as transcrições do termo do processo do Sistema de Registro de Preços, reconheço conforme abaixo:

1 – GLEISON PEREIRA DA SILVA inscrita no CNPJ nº 10.992.735/0001-00, empresa com sede na Praça Anatalino Teixeira da Cunha, nº 93, Centro– Oliveira dos Brejinhos/BA.

DECIDO,

Homologar o processo administrativo Sistema de Registro de Preços PMOB/BA nº 020-2023-PE, pois as propostas de preços apresentam vantajosas à administração e, diante das considerações acima apresentadas, RATIFICAR como vencedora a licitante aqui identificada, conforme proposta vencedora.

AUTORIZO, portanto, o fornecimento do objeto de que trata a presente licitação.

Oliveira dos Brejinhos-BA, 20 de outubro de 2023.

SILVANDO BRITO SANTOS
Prefeito Municipal / Órgão Gerenciador



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

“Administração com muito Amor e Trabalho”

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
(PREGÃO PRESENCIAL N° 012-2023-SRP)**

Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos, perecíveis e não perecíveis, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Oliveira dos Brejinhos – BA, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos.

Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal nos autos do processo licitatório Pregão Presencial n° 012-2023-SRP, bem como diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, conforme atestado na ata de julgamento e diante da legalidade dos atos praticados, considerando as transcrições do termo do processo licitatório Pregão Presencial n° 012-2023-SRP, reconheço, conforme abaixo:

FABIO LEITE DOS SANTOS, inscrito no CNPJ N° 14.465.594/0001-10, com sede na Travessa Duque de Caxias, n° 94, CEP: 47530-000, centro, Oliveira dos Brejinhos - BA,

MERCADO JJ BOM PREÇO LTDA, inscrito no CNPJ N° 16.869.726/0001-03, com sede no Povoado Arraial, s/n, CEP: 47530-000, centro, Oliveira dos Brejinhos - BA,

JOSE PAULO DE ALMEIDA COSTA EIRELI, inscrito no CNPJ N° 03.276.867/0001-62, com sede na Praça da Bandeira, n° 221B, CEP: 47530-000, centro, Oliveira dos Brejinhos - BA.

SUPERMERCADO SALDANHA SILVERA LTDA, inscrito no CNPJ N° 22.375.865/0001-75, com sede na Av. Engenheiro Antônio Leite do Vale, n° 225, CEP: 47530-000, centro, Oliveira dos Brejinhos – BA.

DECIDO.

Homologar o Processo Administrativo PMOB/BA n° 012-2023- Pregão Presencial n° 012-2023, pois as propostas de preços apresentam vantajosas à administração e, diante das considerações acima apresentadas, RATIFICAR como vencedoras as licitantes aqui identificadas, conforme propostas de preços vencedoras.

AUTORIZO, portanto, o fornecimento do objeto que trata a presente licitação.

Oliveira dos Brejinhos-BA, 04 de outubro de 2023.

SILVANDO BRITO SANTOS
Prefeito Municipal / Órgão Gerenciador





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012-2023-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**, com sede na Praça João Nery Sant'Ana, n.º 197 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.798.905/0001-09, neste ato representado(a) pelo Prefeito, Sr. Silvando Brito Santos, brasileiro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, sob n.º 017/2022, para REGISTRO DE PREÇOS - processo administrativo PMOB n.º 017/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, ao Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n.º 127/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos, perecíveis e não perecíveis, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Oliveira dos Brejinhos – BA, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos.

1. DOS PREÇOS

1.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

FORNECEDOR: Mercado J J Bom Preço Ltda		CNPJ N.º 16.869.726/0001-03				
ENDEREÇO: Rod.BA 156, Km 163 Pov. Arraial		CIDADE: Oliveira dos Brejinhos-BA				
TELEFONE: (77) 99954-8184		E-MAIL: Jjbomprecess@gmail.com.br				
REPRESENTANTE LEGAL: Jucelia Soares Solidonio de Souza		CARGO: Socio				
Lote 07	Especificação	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unitario	R\$ Total
7.1	CARNE, de frango, coxa e sobrecoxa, congelado, acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS inclusive apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade.	3500	Kg	Frango de ouro	12,20	42.700,00
7.2	CARNE, de frango, peito, sem osso, congelado, acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação	800	Kg	Frango de ouro	20,92	16.736,00

Praça João Nery Sant'Ana, n.º 197 – Centro / CNPJ n.º 13.798.905/0001-09





ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.



	vigente da ANVISA/MS inclusive apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade					
7.3	CARNE DE FRANGÓ, congelado, inteiro, acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS inclusive apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade	2800	Kg	Frango de ouro	12,13	33.964,00
Lote 18	Especificação —	Quantidade	Unidade	Marca	Valor unit R\$	Valor total R\$
19.1	ABOBORA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas	1200	Kg	Hortifruti	5,00	6.000,00
19.2	AIPIM, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	500	Kg	Hortifruti	5,00	2.500,00
19.3	ALFACE, de primeira, tipo manteiga, em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	650	Maços	Hortifruti	6,30	4.095,00
19.4	ALHO, de primeira, sem a réstia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	400	Kg	Hortifruti	26,00	10.400,00
19.5	BANANA, da prata, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	750	Kg	Hortifruti	4,13	3.093,75
19.6	BATATA, do reino, inglesa, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	1000	Kg	Hortifruti	7,00	7.000,00
19.7	BATATA, doce, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	1000	Kg	Hortifruti	6,00	6.000,00
19.8	BETERRABA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	300	Kg	Hortifruti	4,06	1.218,00
19.9	CEBOLA, de primeira, branca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	550	Kg	Hortifruti	4,89	2.687,30





ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.



19.10	CEBOLINHA, de primeira, molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	550	Maços	Hortifruti	6,00	3.300,00
19.11	CENOURA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	700	Kg	Hortifruti	5,59	3.910,20
19.12	CHUCHU, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	700	Kg	Hortifruti	5,59	3.910,20
19.13	COENTRO, de primeira, em molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	500	Maços	Hortifruti	6,00	3.000,00
19.14	COUVE, in natura de primeira molho, inteiro, verde, apresentando grau de evolucao completo do tamanho, aroma e cor propria. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da cnpa. Unidade de Fornecimento: Un.	700	Maços	Hortifruti	5,00	3.500,00
19.15	GOIABA, vermelha, de primeira, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e, condições adequadas para o consumo.	350	Kg	Hortifruti	5,30	1.855,00
19.16	LARANJA - intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis (aspecto, cor e sabor característicos).	600	Dúzia	Hortifruti	12,00	7.200,00
19.17	LIMAO, Taiti, de primeira, in natura, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e, condições adequadas para o consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas.	450	Dz	Hortifruti	8,40	3.780,00
19.18	MAÇÃ NACIONAL- intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis (aspecto, cor e sabor característicos).	650	Kg	Hortifruti	11,00	7.150,00
19.19	MAMÃO - formosa de primeira, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e, condições adequadas para o consumo.).	550	Kg	Hortifruti	4,19	2.302,30
19.20	MARACUJÁ - intacto com todas as partes comestíveis aproveitáveis (aspecto, cor e sabor característicos).	700	Kg	Hortifruti	9,10	6.370,00
19.21	MELANCIA - intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis (aspecto, cor e sabor característicos).	800	Kg	Hortifruti	3,00	2.400,00
19.22	MELÃO - intacto com todas as partes comestíveis aproveitáveis (aspecto, cor e sabor característicos).	350	Kg	Hortifruti	6,29	2.200,10
19.23	PIMENTÃO - intacto com todas as partes comestíveis aproveitáveis (aspecto, cor e sabor característicos)	220	Kg	Hortifruti	4,40	968,00
19.24	PEPINO - intacto com todas as partes comestíveis (aspecto, cor e sabor característicos)	300	Kg	Hortifruti	4,00	1.200,00
19.25	QUIABO, intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis.	350	Kg	Hortifruti	6,20	2.170,00
19.26	REPOLHO, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a	400	Kg	Hortifruti	6,20	2.480,00





ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.



	manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.					
19.27	TOMATE, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	850	Kg	Hortifruti	7,83	6.655,50
FORNECEDOR: Fabio Leite dos Santos				CNPJ Nº: 14.465.594/0001-10		
ENDEREÇO: Travessa Duque de Caxias, 94, Térreo. Bairro: Centro				CIDADE: Oliveira dos Brejinhos		
TELEFONE: (77) 3642-2251/ 9.9908-4219/ 9.9951-7842.				E-MAIL: fabiollite@yahoo.com.br		
REPRESENTANTE LEGAL: Fábio Leite dos Santos				CARGO: Sócio		
LOTE 02	Especificação	Unidade	Marca	Qtd.	Unitário R\$	Total R\$
2.1	ARROZ, parboilizado, classe longo fino, tipo 1, embalagem contendo 1 kg. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não haverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(oes) vigente(s) da Anvisa/MS e INMETRO.	Kg	Predileto	3000	R\$ 6,30	R\$ 18.900,00
2.2	ARROZ, branco, tipo 1. Embalagem contendo 1 kg. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não haverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(oes) vigente(s) da Anvisa/MS e INMETRO.	Kg	Predileto	2600	R\$ 6,80	R\$ 17.680,00
2.3	ARROZ, integral, classe longo fino, qualidade tipo 1, embalagem de 1 kg, com dados de identificação do produto, marca, validade de no mínimo de 6 meses após a entrega.	Kg	Emoções	120	R\$ 8,00	R\$ 960,00
2.4	FEIJÃO, preto. Embalagem contendo 1 kg. As seguintes informações deverão se impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data da fabricação ou lote, impressa na embalagem.	Kg	Fatura	1500	R\$ 8,30	R\$ 12.450,00





ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.



2.5	<i>FEIJÃO, carioquinha, tipo 1, embalagem com 01 kg. As seguintes informações deverão se impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data da fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(ões) vigente(s) da Anvisa/MS e INMETRO.</i>	Kg	D. Átila	2200	R\$ 8,00	R\$ 17.600,00
2.6	<i>FEIJÃO, fradinho, tipo 1, Embalagem de 1Kg. As seguintes informações deverão se impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data da fabricação ou lote, impressa na embalagem.</i>	Kg	D. Alice	400	R\$ 7,75	R\$ 3.100,00
LOTE 04	Especificação	Unidade	Marca	Qtd.	Unitário R\$	Total R\$
4.1	<i>FARINHA de mandioca torrada, fina, tipo 1, embalagem 1 kg. Marca do fabricante, livre de sujidades ou parasitas, registro no órgão competente</i>	Kg	Formosa	650	R\$ 5,30	R\$ 3.445,00
4.2	<i>FARINHA, de trigo, sem fermento. Embalagem contendo 1Kg. "No rótulo da farinha deve constar a denominação "Farinha de trigo" seguida do tipo". As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data da fabricação ou lote impresso na embalagem. Conforme as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS e INMETRO.</i>	Kg	Primor	250	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
4.3	<i>FARINHA, de trigo, com fermento. Embalagem contendo 1Kg. "No rótulo da farinha deve constar a denominação "Farinha de trigo" seguida do tipo". As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos</i>	Kg	Primor	250	R\$ 5,10	R\$ 1.275,00





ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.



	<i>órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data da fabricação ou lote impresso na embalagem. Conforme as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS e INMETRO.</i>					
4.4	<i>AVEIA, em flocos finos. 100% natural, sem aditivos ou conservantes. Embalagem como 500g. O produto deve ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome /CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação, prazo/data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data da fabricação ou lote impresso na embalagem. Conforme a(s) Norma e/ou Resolução(ões) da ANVISA/MS.</i>	Unidade	Yoki	300	R\$ 11,40	R\$ 3.420,00
4.5	<i>FARINHA, de tapioca, natural. Embalagem com 500g. "No rótulo da farinha deve constar a denominação "Farinha de trigo" seguida do tipo". As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data da fabricação ou lote impresso na embalagem. Conforme as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS e INMETRO.</i>	Kg	Incal	500	R\$ 8,90	R\$ 4.450,00
LOTE 15	Especificação *	Unidade	Marca	Qtd.	Unitário R\$	Total R\$
15.1	<i>MACARRÃO, tipo parafuso, a base de farinha, com ovos, mínimo de 58g de carboidratos, 8,0g de proteína, 230,4 Kcal/960 kj, como ausência de larvas, parasitas ou sujidades, acondicionado em embalagem contendo 500g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem.</i>	Kg	Petybon	600	R\$ 13,00	R\$ 7.800,00
15.2	<i>MACARRÃO, tipo espaguete, a base de farinha,</i>	Unidade	Petybon	600	R\$ 5,50	R\$ 3.300,00





ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.



	com ovos, mínimo de 58g de carboidratos, 8,0g de proteína, 230,4 Kcal/960 kj, como ausência de larvas, parasitas ou sujidades, acondicionado em embalagem contendo 500g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem.					
15.3	MACARRÃO, tipo integral, teor de umidade seca, base da massa de farinha de trigo integral, apresentação espaguete, embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 6 meses após a entrega.	Unidade	Galo	450	R\$ 7,20	R\$ 3.240,00
15.4	BISCOITO, tipo Cream Cracker, acondicionado em embalagem contendo 400g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade. Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(oes) vigente(s) da Anvisa/MS e INMETRO.	Unidade	Brandini	2.500	R\$ 5,70	R\$ 14.250,00
15.5	BISCOITO, tipo doce, de leite, acondicionado em embalagem contendo 400g, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo no mínimo, peso, líquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Conforme as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS e INMETRO.	Unidade	Brandini	2.500	R\$ 6,50	R\$ 16.250,00
FORNECEDOR		Jose Paulo de Almeida Costa Eireli		CNPJ N° 03.276.867/0001-62		
ENDEREÇO		Praça da Bandeira		CIDADE: Oliveira dos Brejinhos-BA		
TELEFONE		(77) 99987-6050		E-MAIL: Araujocontabilidade.ob@hotmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL		Jose Paulo de Almeida Costa		CARGO: Proprietário		
LOTE 01		AÇUCARES				
Item	Produto	Marca	Unid	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total





ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.



1.1	<p>ACÚCAR, refinado, contendo o mínimo de 98,5% de sacarose, aparência homogênea, livre de sujidades, parasitos e larvas, cor branca. Embalagem contendo 01 kg. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação, prazo/data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(oes) vigente(s) da Anvisa/MS/INMETRO.</p>	Barra	KG	1800	R\$ 8,00	14.400,00
1.2	<p>ACÚCAR, cristalizado, contendo o mínimo de 99,3% de sacarose, aparência homogênea, livre de sujidades, parasitos e larvas, cor branca. Embalagem de 01 kg. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(oes) vigente(s) da Anvisa/MS/INMETRO</p>	Tai	KG	2500	R\$ 4,90	12.250,00
LOTE 03						
ADOÇANTE, MILHO E DERIVADOS DO MILHO						
Item	Produto	Marca	Unid	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
3.1	<p>AMIDO, de milho, aparência homogênea, livre de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em embalagem contendo 500 g. O rótulo deve trazer a denominação "amido", seguido do nome do vegetal de origem. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(oes) vigente(s) da Anvisa/MS.</p>	Prontu	Und	400	R\$ 6,80	2.720,00
3.2	<p>ADOÇANTE, dietético, líquido, tipo artificial, contendo sacarina e ciclamato, acondicionado em recipiente contendo 100 ml. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ</p>	Adocil	Und	80	R\$ 3,40	272,00





ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.



	do fabricante, marca do produto, endereço, composição, data de fabricação, prazo/data de validade. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(oes) vigente(s) da Anvisa/MS.					
3.3	MILHO, branco, acondicionado em embalagem com 500 g, validade não inferior a 6 meses, contada da data da entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	Dona alice	Und	100	R\$ 6,20	620,00
3.4	MILHO, verde, em conserva, acondicionado em embalagem com 200 g, validade não inferior a 6 meses, contada da data da entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	Fugine	Und	200	R\$ 4,00	800,00
3.5	MILHO, tipo alho, apropriado para pipoca. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Dona alice	Und	100	R\$ 4,23	423,00
3.6	FUBA, de milho, flocos. Embalagem com 500 g. O produto deve ser rotulado de acordo com o cereal de origem e a classificação. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(oes) vigente(s) da Anvisa/MS.	Prontu	Und	1500	R\$ 2,11	3.165,00

LOTE 05		LEITE DE COCO, COCO E MISTURA PARA BOLOS				
Item	Produto	Marca	Unid	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
5.1	LEITE, DE COCO, tradicional, embalagem com 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resolucoes vigentes da anvisa/ms.	Prontu	Und	100	R\$ 6,50	650,00
5.2	COCO, ralado, sem acucar. Embalagem: pacote de 100 g, com identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de	Prontu	Und	200	R\$ 3,40	680,00

Praça João Nery Sant'Ana, n° 197 – Centro / CNPJ n° 13.798.905/0001-09





ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.



	validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e RDC 84/2000.					
5.3	MISTURA para bolo, integral, ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, com fonte de fibras, marca e dados do fabricante. Embalagem 500g	Italac	Und	100	R\$ 6,50	650,00
5.4	MISTURA para bolo, sabor baunilha, peso líquido mínimo de 400 g. Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	Italac	Und	100	R\$ 6,50	650,00
5.5	MISTURA para bolo, sabor chocolate, peso líquido mínimo de 400 g. Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	Italac	Und	100	R\$ 6,50	650,00
LOTE 09	CREME DE LEITE, LEITE CONDENSADO E ACHOCOLATADO					
Item	Produto	Marca	Unid	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
9.1	CREME, de leite, tradicional, embalagem com 200 g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS	Piracanjuba	Und	350	R\$ 3,00	1.050,00
9.2	LEITE, condensado, tradicional. Embalagem com 395 g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, composição, peso, data de fabricação, prazo ou data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(ões) vigente(s) MAPA/INMETRO.	Piracanjuba	Und	280	R\$ 6,00	1.680,00
9.3	ACHOCOLATADO em pó, instantâneo, embalagem de 400gr, cacau em pó solúvel, soro de leite, extrato de malte, açúcar, sal, estabilizante, ferro, aromatizante, enriquecido com vitaminas. Marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter Registro no Ministério da Agricultura	Prontu	Und	800	R\$ 4,35	3.480,00
9.4	ACHOCOLATADO, em pó, diet, zero adição de açúcares, para dietas de ingestão controlada de açúcares, 210 g,	Gold	Und	100	R\$ 17,90	1.790,00

Praça João Nery Sant'Ana, n° 197 – Centro / CNPJ n° 13.798.905/0001-09





ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.



Item	Produto	Marca	Unid	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
<i>data de fabricação ou lote data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Conforme as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.</i>						
LOTE 10						
CAFÉ E CHÁ						
10.1	CAFE, torrado e moído. Embalagem a vácuo de 250 g, de primeira qualidade. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(ões) vigente(s) da Anvisa/MS e INMETRO.	Brumado	Und	1500	R\$ 8,50	12.750,00
10.2	CHA, de Camomila, acondicionado em caixa contendo no mínimo 10 saquinhos. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. No rótulo deve constar a denominação "cha". Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(ões) vigente(s) da Anvisa/MS.	Matte leao	Und	300	R\$ 3,99	1.197,00
10.3	CHA, de Capimcidreira, acondicionado em caixa contendo no mínimo 10 saquinhos. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. No rótulo deve constar a denominação "cha". Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(ões) vigente(s) da Anvisa/MS.	Matte leao	Und	350	R\$ 3,58	1.253,00
LOTE 13						
SAL, VINAGRE, TEMPERO E CALDO DE CARNE						
13.1	SAL, refinado, iodado, indicado para consumo humano, acondicionado em	Camarao	Und	600	R\$ 1,00	600,00





ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.



	<i>embalagem contendo 1 Kg. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem.</i>					
13.2	<i>VINAGRE, de álcool, acondicionado em recipiente contendo 500 ml, aspecto ausente de elementos estranhos a sua natureza. As seguintes informações deverão ser impressas ou colada pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem.</i>	Maratã	Und	200	R\$ 1,70	340,00
13.3	<i>TEMPERO NATURAL, cominho, pacote de 1 kg, em pó, cheiro próprio, sabor próprio.</i>	Piatã	Kg	25	R\$ 31,00	775,00
13.4	<i>TEMPERO NATURAL, corante de urucum moído de boa qualidade, pacote de 01 quilo, aspecto em pó, cheiro próprio, sabor próprio.</i>	Piatã	Kg	35	R\$ 14,00	490,00
13.5	<i>TEMPERO NATURAL, Açafraão, pacote de 01 quilo, aspecto pó fino, cor alaranjado; cheiro próprio e sabor próprio</i>	Piatã	Kg	30	R\$ 14,00	420,00
13.6	<i>CALDO de carne, 126g, caixa com 12 cubos</i>	Arisco	Und	150	R\$ 2,30	345,00
13.7	<i>CALDO de galinha, embalagem 06 cubos, 57 gramas</i>	Arisco	Und	150	R\$ 2,20	330,00
LOTE 14 IOGURTE, LEITE, MARGARINA E OVO						
Item	Produto	Marca	Unid	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
14.1	<i>IOGURTE, natural, frutas, sabores diversos, rico em nutrientes. Embalagem com 06 unidades, 90 a 100g, com indicação do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministerio da saude.</i>	Batavo	Und	400	R\$ 8,10	3.240,00
14.2	<i>LEITE, em pó, integral, pasteurizado, sem soro e sem amido, acondicionado em embalagem contendo 400 g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote e data de validade. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não</i>	Bigleite	Und	200	R\$ 16,50	3.300,00





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.



	<i>deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(oes) vigente(s) MAPA/INMETRO.</i>					
14.3	<i>LEITE, de vaca, líquido, integral, pasteurizado, longa vida, rico em cálcio, sem soro e sem amido, acondicionado em embalagem tetra pak contendo 01 litro. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, composição, data de fabricação ou lote e data de validade. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(oes) vigente(s) MAPA/INMETRO.</i>	Piracanjuba	Litro	2000	R\$ 6,70	13.400,00
14.4	<i>LEITE, zero lactose, semidesnatado, para dietas com restrição de lactose, fabricação máxima de 60 dias, validade mínima de 10 meses.</i>	Piracanjuba	Litro	450	R\$ 8,90	4.005,00
14.5	<i>MARGARINA, vegetal, lipídios totais máximo de 95%, acondicionado em embalagem contendo 500g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(oes) vigente(s) INMETRO.</i>	Vitarella	Und	500	R\$ 6,57	3.285,00
14.6	<i>OVO tipo extra, classe A, branco. Embalagem contendo 12 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido mínimo de 720 g e de acordo com Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS ou Ministério da Agricultura.</i>	Emape	Duzia	600	R\$ 8,70	5.220,00
LOTE 16	AGUA MINERAL					
Item	Produto	Marca	Unid	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
16.1	<i>AGUA, mineral sem gás, de fonte natural, acondicionada em embalagem 500ml. Apresentação: A água deverá apresentar-se límpida, sem flocos em depósito ou corpos estranhos e com validade para consumo de, no mínimo, 60 dias da data da entrega. Acondicionamento: fabricado com substâncias resinosas e/ou poliméricas, com tampa, com rotulo intacto, sem vazamentos, manchas, odores, furos, fissuras ou amasso; conter data de</i>	Dias davila	UND	6500	R\$ 1,20	7.800,00





ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.



	fabricação e data de validade não inferior a 06 meses, a partir da data da entrega. Atender a (s) portaria (s) resolução (oes) ANVISA, DNPМ e norma (s) ABNT vigente (s).					
16.2	AGUA, mineral sem gás, de fonte natural, acondicionada em embalagem 1,5 litros. Apresentação: A água deverá apresentar-se límpida, sem flocos em depósito ou corpos estranhos e com validade para consumo de, no mínimo, 60 dias da data da entrega. Acondicionamento: fabricado com substâncias resinosas e/ou poliméricas, com tampa, com rotulo intacto, sem vazamentos, manchas, odores, furos, fissuras ou amasso; conter data de fabricação e data de validade não inferior a 06 meses, a partir da data da entrega. Atender a (s) portaria (s) resolução (oes) ANVISA, DNPМ e norma (s) ABNT vigente (s).	Dias davila	UND	2000	R\$ 2,50	5.000,00
16.3	AGUA, mineral sem gás, de fonte natural, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros. Entrega: Com entrega pelo fornecedor. Apresentação: A água deverá apresentar-se límpida, sem flocos em depósito ou corpos estranhos e com validade para consumo de, no mínimo, 60 dias da data da entrega. Acondicionamento: Em garrafão retornável com capacidade para 20 litros, fabricado com substâncias resinosas e/ou poliméricas, lacrado com tampa e lacre plástico descartáveis, com rotulo intacto, sem vazamentos, manchas, odores, furos, fissuras ou amasso; conter data de fabricação e data de validade não inferior a 06 meses, a partir da data da entrega. Conter o selo fiscal de controle de água mineral no lacre do vasilhame expedido pela Secretaria da Fazenda. Atender a (s) portaria (s) resolução (oes) ANVISA, DNPМ e norma (s) ABNT vigente (s).	Dias davila	UND	1600	R\$ 12,00	19.200,00
LOTE 17 - BEBIDAS REFRESCANTES EM GERAL						
Item	Produto	Marca	Unid	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
17.1	ÁGUA DE COCO, embalagem de 250ml. Marca do produto, data de validade, nome do fabricante.	Puro coco	UND	200	R\$ 2,20	440,00
17.2	BEBIDA láctea, tipo achocolatado, líquido, a base de leite, açúcar, soro de leite, minerais e cacau em pó. No preparo de qualquer qualidade de chocolate, o cacau correspondente ao tipo deve entrar, no mínimo, na proporção de 32%. O rotulo deve trazer a denominação genérica de "Chocolate" seguida da classificação constante desta Norma. Chocolates em pó parcialmente desengordurados e obrigatório a declaração do teor de lipídios do produto. Embalagem: caixa com 200 ml, acompanhado de canudo. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do	Pirakids	UND	300	R\$ 1,50	450,00





ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.



	<i>produto, endereço, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.</i>					
17.3	<i>REFRESCO em pó, sabores diversos, já adoçado, embalagem de 1 kg.</i>	<i>Qualimax</i>	<i>KG</i>	<i>100</i>	<i>R\$ 12,90</i>	<i>1.290,00</i>
17.4	<i>REFRIGERANTE, a base de guaraná, com aroma natural, sabor suave, embalagem, contendo 02 litros. As seguintes informações deverão ser impressas ou colada pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem.)</i>	<i>It</i>	<i>UND</i>	<i>150</i>	<i>R\$ 5,50</i>	<i>825,00</i>
17.5	<i>REFRIGERANTE, a base de cola, acondicionado em embalagem contendo 02 litros. As seguintes informações deverão ser impressas ou colada pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem</i>	<i>It</i>	<i>UND</i>	<i>150</i>	<i>R\$ 5,50</i>	<i>825,00</i>
17.6	<i>SUCO DE MANGA, concentrado, integral, não fermentada, não alcoólica, sem adição de açúcar, não diluída, obtida pela parte comestível da manga, através de processo tecnológico adequado. Conservadores: benzoato de sódio e metabisulfito de sódio, acidulante: ácido cítrico. Prazo de validade: 8 meses. Embalagem: Garrafa pet com tampa rosqueável e capacidade para 1 litro, revestida por filme shirink em fardos contendo 06 unidades. Após aberto, manter refrigerado e consumir em 10 dias. De acordo com as Instruções Normativas do mapa e anvisa.</i>	<i>Dafruta</i>	<i>UND</i>	<i>400</i>	<i>R\$ 5,75</i>	<i>2.300,00</i>
17.7	<i>SUCO DE ACEROLA concentrado, integral, não fermentada, não alcoólica, sem adição de açúcar, não diluída, obtida pela parte comestível da manga, através de processo tecnológico adequado. Conservadores: benzoato de sódio e metabisulfito de sódio, acidulante: ácido cítrico. Prazo de validade: 8 meses. Embalagem: Garrafa pet com tampa rosqueável e capacidade</i>	<i>Dafruta</i>	<i>UND</i>	<i>400</i>	<i>R\$ 5,75</i>	<i>2.300,00</i>





ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.



	para 1 litro, revestida por filme shirink em fardos contendo 06 unidades. Após aberto, manter refrigerado e consumir em 10 dias. De acordo com as Instruções Normativas do mapa e anvisa.					
17.8	SUCO DE GOIABA concentrado, integral, não fermentada, não alcoólica, sem adição de açúcar, não diluída, obtida pela parte comestível da manga, através de processo tecnológico adequado. Conservadores: benzoato de sódio e metabisulfito de sódio, acidulante: ácido cítrico. Prazo de validade: 8 meses. Embalagem: Garrafa pet com tampa rosqueável e capacidade para 1 litro, revestida por filme shirink em fardos contendo 06 unidades. Após aberto, manter refrigerado e consumir em 10 dias. De acordo com as Instruções Normativas do mapa e anvisa.	Maguary	UND	400	R\$ 5,55	2.220,00
17.9	SUCO DE CAJU, concentrado, integral, não fermentada, não alcoólica, sem adição de açúcar, não diluída, obtida pela parte comestível da manga, através de processo tecnológico adequado. Conservadores: benzoato de sódio e metabisulfito de sódio, acidulante: ácido cítrico. Prazo de validade: 8 meses. Embalagem: Garrafa pet com tampa rosqueável e capacidade para 1 litro, revestida por filme shirink em fardos contendo 06 unidades. Após aberto, manter refrigerado e consumir em 10 dias. De acordo com as Instruções Normativas do mapa e anvisa.	Dafruta	UND	400	R\$ 3,50	1.400,00
RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADO SALDANHA SILVEIRA LTDA						
CNPJ: 22.375.865/0001-75			INSCRIÇÃO ESTADUAL: 124.400.720-ME			
ENDEREÇO: Av. Eng. Antônio Leite do Vale 225, Oliveira dos Brejinhos/BA						
TELEFONE: (77) 3642-2717			E-MAIL: tionilio@hotmail.com			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA						
NOME Tionilio Silveira Neto						
ENDEREÇO: Av. Eng. Antônio Leite do Vale, 36 Oliveira dos Brejinhos - BA						
ESTADO CIVIL: Solteiro			PROFISSÃO: Economista			
RG: 33.110.797-1			CPF: 729.647.315-00			
TELEFONE: (77) 9.9942.6090			E-MAIL: tionilio@hotmail.com			
Lote 6	Descrição do item	Marca	Un.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
6.1	CARNE bovina, de patinho , congelada, sem osso, em bife. Embalagem primária com no mínimo 1kg. Secundária: caixa de papelão forrada com folhas de polietileno, sendo os bifês colocados em camadas interfolhadas com folhas de polietileno, com etiqueta interna contendo as informações sobre os produtos. Sendo a caixa identificada com etiqueta testeira. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da lei municipal / vigilância sanitária n.5504/99.	Friboi	Kg	500	38,00	19.000,00





ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.



6.2	CARNE bovina, acém , resfriada, sem osso. Acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, validade do produto não poderá ser superior a 3 dias, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade.	Friboi	Kg	800	33,00	26.400,00
6.3	CARNE bovina, musculo , congelado, (temperatura máxima de -18°C), com no máximo 10% de gordura. embalagem com no mínimo 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da anvisa n.105 de 19/05/99 e da lei municipal / vigilância sanitária n.5504/99, sif/sie.	Friboi	Kg	600	33,00	19.800,00
6.4	CARNE, bovina, de primeira, congelada, moída , sem osso, com no máximo 10% de gordura. Embalagem com no mínimo 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da anvisa n.105 de 19/05/99 e da lei municipal / vigilância sanitária n.5504/99 com sif/sie.	Suprema	Kg	1200	23,00	27.600,00
6.5	CARNE, suína, bisteca , acondicionada em PVC transparente ou saco plástico transparente. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS inclusive apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade.	Seara	Kg	300	27,00	8.100,00
6.6	FIGADO, bovino, resfriado, acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, validade do produto não poderá ser superior a 2 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS inclusive apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade.	Friboi	Kg	400	27,50	11.000,00
6.7	CARNE, bovina salgada (charque) de 1 qualidade, curada e seca, ponta de agulha, baixo teor de gordura, acondicionadas em caixa de papelão lacradas, selo de inspeção federal (sif), estadual (sie) ou municipal (sim). embalagem com no mínimo de 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da anvisa n.105 de 19/05/99 e da lei municipal / vigilância sanitária n.5504/99.	Friboi	Kg	250	58,00	14.500,00
LOTE 8	Descrição do item	Marca	Un.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
8.1	SALSICHA, de carne de boi, para hot dog. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Rezende	Kg	100	11,00	1.100,00





ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.



8.2	<i>PRESUNTO, de carne suína, cozido, composto de 100% de carne do pernil, apresentado fatiado, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devere ter registro no Ministerio da Agricultura e/ou Ministerio da Saude</i>	<i>Seara</i>	<i>Kg</i>	<i>100</i>	<i>30,00</i>	<i>3.000,00</i>	
8.3	<i>QUEIJO tipo mussarela, fatiado, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devere ter registro no Ministerio da Agricultura e/ou Ministerio da Saude.</i>	<i>Aparecida</i>	<i>Kg</i>	<i>100</i>	<i>43,90</i>	<i>4.390,00</i>	
LOTE 11		Descrição do item	Marca	Un.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
11.1	<i>CRAVO da índia, acondicionado em embalagem com 40 g. Validade do produto nao podera ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto devere estar em conformidade com as normas e/ou legislacao vigente da ANVISA/MS e da Comissao Nacional de Normas e Padroes para Alimentos - CNNPA. Rotulagem contendo no minimo, peso líquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, declaracao com o teor de sal adicionado, numero do lote, data de fabricacao e data ou prazo de validade.</i>	<i>Celina</i>	<i>Und</i>	<i>300</i>	<i>7,88</i>	<i>2.364,00</i>	
11.2	<i>CANELA, em casca. Embalagem contendo 20 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA</i>	<i>Celina</i>	<i>Und</i>	<i>300</i>	<i>3,92</i>	<i>1.176,00</i>	
11.3	<i>RAPADURA isento de sujidades, fungos, parasitos e larvas. rotulagem com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido tabletes até 30g, e de acordo com as normas e/ou resolucoes vigentes.</i>	<i>Armazem da rapadura</i>	<i>Und</i>	<i>1000</i>	<i>3,50</i>	<i>3.500,00</i>	
LOTE 12		Descrição do item	Marca	Un.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
12.1	<i>AZEITE de oliva extra virgem, acidez máxima de 0,8% (sem ácido oleico) embalagem 500ml, embalagem não amassada, produto sem mistura. Prazo de validade de 06 meses.</i>	<i>Lisboa</i>	<i>Und</i>	<i>150</i>	<i>24,00</i>	<i>3.600,00</i>	
12.2	<i>EXTRATO, de tomate, concentrado. Embalagem com 350g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. Conforme as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS</i>	<i>Dez</i>	<i>Und</i>	<i>700</i>	<i>3,67</i>	<i>2.569,00</i>	
13.3	<i>MAIONESE, tradicional. Embalagem com no mínimo 480 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.</i>	<i>Saude</i>	<i>Und</i>	<i>300</i>	<i>7,00</i>	<i>2.100,00</i>	
12.4	<i>OLEO, comestível, vegetal, de soja, refinado, sem colesterol, acondicionado em embalagem contendo 900 ml. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(oes) vigente(s) da MAPA.</i>	<i>Soya</i>	<i>Und</i>	<i>1000</i>	<i>11,00</i>	<i>11.000,00</i>	





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.



LOTE 18	Descrição do item	Marca	Un.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
18.1	PAO TIPO FRANCÊS – composição mínima de massa: 40 gramas de farinha de trigo, 0,8 gramas de sal, 0,4 gramas de reforçador, 24ml de água, 0,2g de açúcar, 1,2 gramas de fermento biológico, 0,4 gramas de gordura vegetal, pesando em média 50 gramas por unidade, vida útil de 06 horas. Embalagem apropriada.	Paes e doces competentes	Und	1500	1,30	1.950,00
18.2	PÃO DOCE - pesando em média 50 gramas por unidade, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Embalagem apropriada	Paes e doces competentes	Und	1500	1,30	1.950,00

2. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

Após a classificação provisória da(s) licitante(s), passou-se, assim, à fase de habilitação das empresas arrematantes. Da análise dos documentos apresentado pelas licitantes classificadas na fase de disputa de preços, declara-se, habilitadas, pois apresentam documentos conforme instrumento convocatórios, as licitantes: FABIO LEITE DOS SANTOS, inscrita no CNPJ N.º 14.465.594/0001-10, MERCADO J J BOM PREÇO LTDA, inscrita no CNPJ N.º 16.869.726/0001-03, JOSE PAULO DE ALMEIDA COSTA EIRELI, inscrita no CNPJ N.º 03.276.867/0001-62 e SUPERMERCADO SALDANHA SILVERA LTDA, inscrita no CNPJ N.º 22.375.865/0001-75.

3. DA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

Após a declaração de vencedor o(a) Pregoeiro(a) abre prazo para manifestação de interesse na interposição de recurso. Após prazo estipulado em edital, verifica-se que nenhuma licitante manifestou interesse na interposição de recurso.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 meses, a partir da data fixada neste documento, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.





ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.



5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Oliveira dos Brejinhos, 04 de outubro de 2023.

SILVANDO BRITO SANTOS
Prefeito Municipal / Órgão gerenciador





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.



LICITANTES REGISTRADOS:

FABIO LEITE DOS SANTOS
CNPJ N.º 14.465.594/0001-10

MERCADO JJ BOM PREÇO LTDA
CNPJ N.º 16.869.726/0001-03

JOSE PAULO DE ALMEIDA COSTA EIRELI
CNPJ N.º 03.276.867/0001-62

SUPERMERCADO SALDANHA SILVERA LTDA
CNPJ N.º 22.375.865/0001-75.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
LAZER

EDITAL Nº 002/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO LEI PAULO GUSTAVO
FOMENTO AO AUDIOVISUAL

A Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em consonância com a Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e com os objetivos do Plano de Ação nº. 30882120230002-009249, autorizado pelo Ministério da Cultura através da Plataforma Transferegov, torna pública o Edital nº **002/2023** - Chamamento Público para a seleção e o fomento de projetos culturais no âmbito da “Lei Paulo Gustavo”, referente ao AUDIOVISUAL.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui-se objeto deste Edital a seleção e o fomento de projetos culturais voltados para o AUDIOVISUAL, enquadrados no artigo 6º da Lei Complementar nº 195/2022, por meio de Termo de Execução Cultural, conforme as CATEGORIAS indicadas no item 2.1.
- 1.2. Os(as) proponentes ficam cientes acerca da incidência de impostos no recebimento de recursos aqui transferidos, devendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Oliveira dos Brejinhos, reiterar tal informação no momento da sua transferência aos selecionados (art. 13º da Lei C. nº 195/2022), não significando que existirá retenção de imposto na fonte para essa modalidade.

2. DO VALOR E CATEGORIAS DO EDITAL

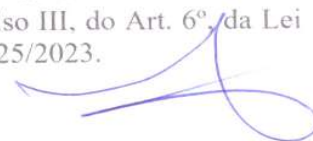
- 2.1. Conforme Plano de Ação da Lei Paulo Gustavo de Oliveira dos Brejinhos nº. 30882120230002-009249, autorizado pelo Ministério da Cultura, o valor total disponível para a seleção de propostas neste edital é de **RS146.898,19** (cento e quarenta e seis, oitocentos e noventa e oito reais e dezenove centavos) a ser distribuído em 3 CATEGORIAS, podendo selecionar **43 propostas**, abaixo discriminadas:

Base Legal LC 195/22	CATEGORIAS	VALOR /CATEGORIA	Nº de CONTEMPLADOS
Art. 6º, Inciso I	PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS	RS109.353,17	Linha I – 4 projetos de RS4.073,00 cada Linha II - 33 projetos de RS2.820,00 cada
Art. 6º, Inciso II	SALAS DE CINEMA	RS24.995,61	Linha I - 2 projetos de RS12.497,00 cada
Art. 6º, Inciso III	FORMAÇÃO /QUALIFICAÇÃO EM AUDIOVISUAL	RS12.549,41	Linha I - 4 projetos de RS3.137,00 cada

- 2.1.1. Entende-se por **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS** minidocumentários, videocliques musicais, videodanças, videopoemas, videoteatros e outros formatos de produção audiovisual de baixo orçamento, em conformidade com as



- indicações do Inciso I, Art. 6º, da Lei Complementar nº 195/2022 e o Decreto Federal nº 11.525/2023.
- 2.1.1.1. Entende-se por **MINIDOCUMENTÁRIO** o produto audiovisual de baixo orçamento, com tempo de duração entre 10 a 15 minutos; inclui todas as etapas relativas à realização da obra, desde a fase de pré-produção até a finalização.
- 2.1.1.2. Entende-se por **VIDEOCLIBE** o produto audiovisual, que integra uma música autoral com imagens e é produzido para fins promocionais ou artísticos, com no máximo 5 minutos.
- 2.1.1.3. Entende-se por **VIDEODANÇA** o produto híbrido realizado com a mistura entre o audiovisual e a dança e tem como principal elemento o movimento, com tempo de duração entre 5 a 10 minutos.
- 2.1.1.4. Entende-se por **VIDEOPOEMA** o produto híbrido realizado com a mistura entre o audiovisual e a poesia, com no máximo 5 minutos e que pensa a imagem como suporte subjetivo de um poema, aglutinando, dentro do possível, outras formas criativas como roteiro e trilha sonora.
- 2.1.1.5. Entende-se por **VIDEOTEATRO** o produto que deriva da mistura das linguagens teatral e audiovisual, com tempo máximo de 10 minutos, fazendo uso das técnicas de vídeo para a gravação de cenas teatrais, bem como, de outros recursos, como a inclusão de efeitos visuais e sonoros.
- 2.1.1.6. Entende-se por **OUTRA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DE BAIXO ORÇAMENTO**, curta-metragem com tempo de duração entre 10 a 15 minutos; inclui todas as etapas relativas à realização da obra, desde a fase de pré-produção até a finalização.
- 2.1.2. Entende-se por **SALAS DE CINEMA** as salas de cinema existentes e/ou outros espaços culturais adaptáveis para salas de cinema, bem como alguma iniciativa de cinema de rua ou itinerante, em conformidade com as indicações do Inciso II, Art. 6º, da Lei Complementar nº 195/2022 e o Decreto Federal nº 11.525/2023.
- 2.1.2.1. **Sala de cinema** (Decreto nº 11.525/2023, Art. 3º, § 5º), refere-se ao “recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente”.
- 2.1.2.2. O **Cinema de Rua / Cinema Itinerante** (Decreto nº 11.525/2023, Art. 3º, § 6º) refere-se ao “serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos”.
- 2.1.2.3. Com base no Inciso II, do Art. 6º, da LPG, é importante destacar que os recursos financeiros desta Categoria poderão ser utilizados para pagamento de serviços, aluguel de equipamentos, bem como no apoio a pequenas reformas, restauros, manutenção e o funcionamento das salas de cinema (cinemas de rua e cinemas itinerantes), incluída a adequação a protocolos sanitários e acessibilidade.
- 2.1.3. Entende-se por **FORMAÇÃO/QUALIFICAÇÃO EM AUDIOVISUAL** as iniciativas voltadas para formação e qualificação em audiovisual sobre diversos temas, a partir de oficinas, minicursos, workshops e/ou outras formatos de atividades, em conformidade com as indicações do Inciso III, do Art. 6º, da Lei Complementar nº 195/2022 e o Decreto Federal nº 11.525/2023.



- 2.1.3.1. As propostas de oficinas, minicursos e/ou workshops poderão ser voltadas para atender profissionais, estudantes e pessoas interessadas em estreitar vínculos com o campo audiovisual. As atividades formativas podem ocorrer através da interlocução com escolas ou espaços/coletivos culturais que atuem com formação audiovisual, também podendo ser direcionados a públicos com menor contato com as técnicas e tecnologias audiovisuais, tendo um perfil introdutório ao setor, nesse sentido podem incluir, entre outros, os temas: introdução à linguagem cinematográfica; história do cinema; introdução à fotografia; introdução ao roteiro; introdução à produção audiovisual; linguagens e técnicas audiovisuais para educadores(as); cinema e educação; edição de imagens; introdução ao mercado audiovisual; introdução ao marketing para o setor audiovisual; introdução a gestão de projetos audiovisuais; aperfeiçoamento técnico; introdução a cenografia, figurino e maquiagem; trilha sonora na produção audiovisual; introdução a montagem e edição; introdução a noções e aplicações de LIBRAS, audiodescrição e legendagem no audiovisual, etc.
- 2.2. Havendo sobra de recursos em uma das categorias o saldo remanescente poderá ser remanejado para contemplar propostas de outras categorias deste edital, devendo ser priorizado as que possuam maior demanda de propostas de proponentes na condição de suplente, respeitando a ordem de classificação.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. **Unidade:** 02.06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA.

Ação: 13.392.050.2083 – Gestão das Ações – Lei Paulo Gustavo – Lei 195/2022.

Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas.

Fonte de Recurso 17150000 – Transferências Destinadas ao setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 6º - Audiovisual.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar:

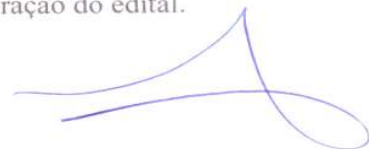
- a) **Pessoas Físicas**, com idade maior ou igual a 18 anos;
 - b) **Pessoas Jurídicas** de Direito Privado ou Microempreendedores/as individuais (MEI) da área cultural;
 - c) **Grupos ou Coletivos Culturais** sem CNPJ, representado do Pessoa Física.
- 4.1.1. O(a) proponente responsável pela inscrição do projeto deverá comprovar atuação artístico-cultural e residência no município, há pelo menos um ano.
- 4.1.2. Caso o/a proponente selecionado/a não disponha de comprovação de residência em seu nome, será permitido o envio de uma declaração do/a proprietário/a do imóvel (Anexo V).
- 4.1.3. Cada proponente só poderá se inscrever uma vez neste edital.
- 4.1.4. Não serão aceitas mais de uma inscrição, mesmo que por CPFs diferentes, que estejam representando o mesmo grupo ou coletivo cultural.
- 4.1.5. Em caso de grupo ou coletivo, orienta-se que seja escolhido um representante legal para fazer a inscrição, desde que atenda os critérios do edital e conforme modelo de declaração em anexo (Anexo II).



- 4.1.6. As pessoas jurídicas deverão possuir, dentre suas finalidades, o exercício de atividades na área cultural, o que deve constar no documento legal da organização (estatuto, contrato social, etc.).
- 4.1.7. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes: a) pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; b) pertencentes à população nômade ou itinerante; ou c) que se encontrem em situação de rua.

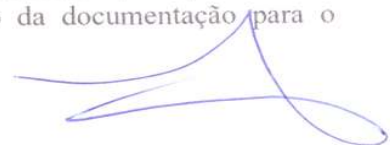
4.2. Não será permitida a inscrição de:

- 4.2.1. Pessoa Física, menor de 18 (dezoito anos) anos e com menos de um ano de atuação na área cultural e residência no município.
- 4.2.2. Grupo e/ou coletivo cultural, sem CNPJ, representado por pessoa física, menor de 18 (dezoito) anos e com menos de um ano de atuação na área cultural e residência no município;
- 4.2.3. Pessoa jurídica de direito privado ou microempreendedor individual do setor da cultura que tenha menos de 1 ano de atuação na área cultural e residência no município.
- 4.2.4. Proponente que tenha se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos (art. 20º do Decreto Federal nº 11.453/2023).
- 4.2.5. Que seja cônjuge ou companheiro(a) de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos (art. 19º, § 5º, do Decreto Federal nº 11.453/2023).
- 4.2.6. Agente Público do Poder Legislativo, do Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas ou respectivo cônjuge ou companheiro(a).
- 4.2.7. Que já tenha sido beneficiado quanto à mesma proposta por outros entes federados, sob pena de imputação de penalidades, conforme previsto nos instrumentos convocatórios, salvo em casos previstos no § 2º art. 6º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.
- 4.2.8. Que seja servidor público (contratado, efetivo ou cargo comissionado), integrante dos quadros do Órgão responsável pela gestão e execução dos editais da Lei Paulo Gustavo no município.
- 4.2.9. Servidor público ligado ao Órgão responsável pela gestão/execução dos editais da Lei Paulo Gustavo no município, mesmo inscrito como MEI (Microempreendedor Individual).
- 4.2.10. Membro de Comissão de Seleção, bem como seus cônjuges, companheiros, filhos e demais parentes até 2º grau.
- 4.2.11. Que esteja inadimplente com prestação de contas de projeto cultural realizado com apoio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município.
- 4.2.12. O proponente que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.2 ou tenha se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital.
- 4.2.13. A participação de agentes culturais nas escutas e/ou consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.



5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A inscrição será gratuita e poderá ser encaminhada **em PDF**, por e-mail para leipaulogustavobrejinhos@gmail.com, ou entregue no endereço da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Oliveira dos Brejinhos, entre os dias **19/10 a 15/11/23**.
- 5.1.1. Não serão aceitas inscrições enviadas ou entregues fora do prazo de encerramento indicado no item 5.1.
- 5.2. Para efetuar a inscrição, o/a proponente deverá fazer uma breve descrição do objeto, cronograma e estimativa de custos do projeto, observando o preenchimento e envio dos seguintes documentos:
- Anexo I – Formulário de Inscrição com Planilha Orçamentária;
 - Documento oficial de identificação com foto (RG, CPF, CNH, Carteira de Trabalho etc.);
 - Anexo II – Carta de Anuência de Grupo/Coletivo (quando for o caso);
 - Anexo III - Autodeclaração Racial – Candidato(a) Negro(a) e uma Fotografia individual, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto (quando for o caso);
 - Anexo IV – Autodeclaração Comunidade Tradicional – Candidato(a) de Comunidades de Fundo de Pasto (quando for o caso);
- 5.2.1. O/a proponente poderá anexar cópia de **PORTFÓLIO**, isto é, documentos, recortes de jornais ou links de materiais disponíveis na internet (matérias publicadas, jornais, cartazes e vídeos). Apesar de não ser obrigatório, esse material poderá contribuir para uma melhor avaliação da proposta.
- 5.3. O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será devolvido ao proponente, independente do resultado da seleção, e passará a fazer parte do acervo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para fins de pesquisa, documentação e mapeamento das linguagens artísticas e expressões das culturas do município.
- 5.3.1. A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Oliveira dos Brejinhos não se responsabiliza por projeto não enviado por motivos de ordem técnica de computadores, velocidade de internet ou quaisquer outros fatores que impossibilitem o envio da inscrição (em PDF) para o e-mail indicado.
- 5.3.2. A equipe da Secretaria ficará disponível para sanar dúvidas sobre o edital e o processo de inscrição.
- 5.3.3. É de total responsabilidade da parte interessada, acompanhar no Diário Oficial do Município e nos demais meios de comunicação disponibilizados pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Oliveira dos Brejinhos, todas as etapas do processo seletivo.
- 5.3.4. Os/as proponentes que enviarem suas propostas em outro tipo de formulário de inscrição, que não seja o indicado neste edital, serão desclassificados/as.
- 5.3.5. Após divulgação do resultado final, o(a) proponente será convocado(a) para encaminhar a **documentação obrigatória para assinatura do Termo de Execução Cultural** indicada no item 6.0 deste edital.
- 5.3.6. A equipe da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer estará disponível para fazer atendimentos aos agentes e grupos culturais que apresentarem dificuldades no processo de escrita e organização da documentação para o edital.



6. DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1. Documentação obrigatória para inscrição de Pessoas Físicas e/ou representantes de Grupos/Coletivos informais:

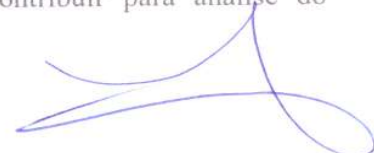
- Anexo I – Formulário de Inscrição com Planilha Orçamentária;
- Documento oficial de identificação do(a) proponente com foto (RG, CPF, CNH, Carteira de Trabalho etc.);
- Anexo II – Carta de Anuência de Grupo/Coletivo (quando for o caso);
- Anexo III - Autodeclaração Racial – Candidato(a) Negro(a) e uma Fotografia individual, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto (quando for o caso);
- Anexo IV – Autodeclaração Comunidade Tradicional – Candidato(a) de Comunidades de Fundo de Pasto (quando for o caso);
- Portfólio comprovando as atividades culturais realizadas (documento não obrigatório para a inscrição, mas que pode contribuir para análise do processo);

6.2. Documentação obrigatória para assinatura do Termo de Execução Cultural de Pessoas Físicas e/ou representantes de Grupos/Coletivos informais:

- Anexo VIII - Termo de Execução Cultural assinado;
- Comprovante de endereço através da apresentação de contas relativas à residência, à exemplo das contas de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins e contratos de aluguel. Tal comprovação poderá ser dispensada quando o agente cultural for pertencente a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, população nômade ou itinerante, ou se encontrar em situação de rua.
- Anexo V - Declaração de Residência (quando for o caso);
- Conta bancária específica (de preferência), ativa, contendo nome do proponente, banco, número da agência e da conta com dígito verificador, conforme Art. 25º do Decreto Federal nº 11.453/23. **ATENÇÃO! Não será aceito Conta Salário e Conta Fácil;**
- As certidões negativas com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal e a certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho deverão ser solicitadas pelo setor responsável da Prefeitura, conforme indica o § 3º, Art. 19º do Decreto Federal nº 11.453/23.

6.3. Documentação obrigatória para inscrição de Microempreendedores Individuais (MEI):

- Anexo I – Formulário de Inscrição com Planilha Orçamentária;
- Comprovante de situação cadastral no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Documento oficial de identificação de representante legal do MEI com foto (RG, CPF, CNH, Carteira de Trabalho etc.);
- Anexo III - Autodeclaração Racial – Candidato(a) Negro(a) e uma Fotografia individual, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto (quando for o caso);
- Anexo IV – Autodeclaração Comunidade Tradicional – Candidato(a) de Comunidades de Fundo de Pasto (quando for o caso);
- Portfólio comprovando as atividades culturais realizadas (documento não obrigatório para a inscrição, mas que pode contribuir para análise do processo);



6.4. Documentação obrigatória para assinatura do Termo de Execução Cultural de Microempreendedores Individuais (MEI):

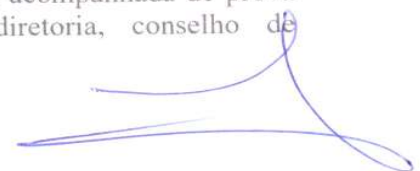
- Anexo VIII - Termo de Execução Cultural assinado;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- Comprovante de endereço através da apresentação de contas relativas à residência, à exemplo das contas de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins e contratos de aluguel. Tal comprovação poderá ser dispensada quando o agente cultural for pertencente a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, população nômade ou itinerante, ou se encontrar em situação de rua.
- Anexo V - Declaração de Residência (quando for o caso);
- Conta bancária específica (de preferência), ativa, contendo nome do proponente, banco, número da agência e da conta com dígito verificador, conforme Art. 25º do Decreto Federal nº 11.453/23. **ATENÇÃO! Não será aceito Conta Salário e Conta Fácil;**
- As certidões negativas com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal e a certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho deverão ser solicitadas pelo setor responsável da Prefeitura, conforme indica o § 3º, Art. 19º do Decreto Federal nº 11.453/23.
- Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

6.5. Documentação obrigatória para inscrição de demais Organizações e Instituições Culturais Formalizadas (com CNPJ):

- Anexo I – Formulário de Inscrição com Planilha Orçamentária;
- CNPJ da pessoa jurídica proponente;
- Documento oficial de identificação de representante legal com foto (RG, CPF, CNH, Carteira de Trabalho etc.);
- Anexo III - Autodeclaração Racial do representante legal – Candidato(a) Negro(a) e uma Fotografia individual, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto (quando for o caso);
- Anexo IV – Autodeclaração Comunidade Tradicional do representante legal – Candidato(a) de Comunidades de Fundo de Pasto (quando for o caso);
- Portfólio comprovando as atividades culturais realizadas (documento não obrigatório para a inscrição, mas que pode contribuir para análise do processo);

6.6. Documentação obrigatória para assinatura do Termo de Execução Cultural inscrição de demais Organizações e Instituições Culturais Formalizadas (com CNPJ):

- Anexo VIII - Termo de Execução Cultural assinado;
- Para sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Para sociedades civis: inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de dirigentes em exercício - membros da diretoria, conselho de



- administração, conselho fiscal (titulares e suplentes) - contendo nome completo, função e CPF;
- Estatuto e/ou contrato social vigente para comprovar que, sendo pessoa jurídica tem por objeto o exercício de atividade na área cultural, no caso de pessoa jurídica;
 - Para empresas individuais: Registro comercial;
 - Comprovante de endereço através da apresentação de contas relativas à residência, à exemplo das contas de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins e contratos de aluguel.
 - Anexo V - Declaração de Residência (quando for o caso);
 - Comprovante de conta corrente específica do proponente, ativa, contendo nome do proponente, CNPJ, banco, número da agência e da conta com dígito verificador.
 - As certidões negativas com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal e a certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho deverão ser solicitadas pelo setor responsável da Prefeitura, conforme indica o § 3º, Art. 19º do Decreto Federal nº 11.453/23.
 - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
 - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

7. DOS PRAZOS

7.1. Os prazos para realização desta seleção estão detalhados na tabela a seguir:

ETAPA	PRAZO
Inscrições das propostas	De 19/10 a 15/11/23
Divulgação do resultado preliminar	Até 25/11/23
Interposição de recursos	De 26 a 27/11/23
Divulgação do resultado final	Até 28/11/23
Assinatura do Termo de Execução Cultural	De 29/11 a 07/12/23
Pagamento dos projetos selecionados	De 08/12 a 20/12/23

7.1.1. Os prazos previstos para este Edital poderão ser prorrogados por ato da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, desde que atendam as exigências da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e demais orientações do Ministério da Cultura.

7. DA ACESSIBILIDADE

7.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto e condições financeiras do projeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

- I. No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;



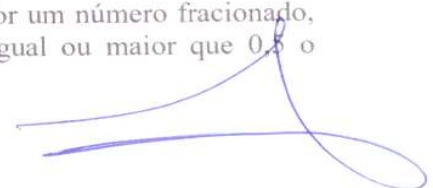
- II. No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;
 - III. No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes do projeto, nos processos formativos e nas ofertas culturais em geral.
- 7.2. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
 - 7.3. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade deverão estar previstos no orçamento da proposta, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto. A utilização do percentual mínimo de 10% poderá ser excepcionalmente dispensada quando for inaplicável em razão das características do objeto cultural. De outro modo, o proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.
 - 7.4. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e/ou Língua Brasileira de Sinais.

8. DA CONTRAPARTIDA

- 8.1. A(s) contrapartida(s) deverá(ão) ser informada(s) no Anexo I - Formulário de Inscrição e deve(m) ser executada(s) após o recebimento dos recursos, entre janeiro a dezembro de 2024, conforme Roteiro de Ação/Cronograma aprovado, observadas as situações epidemiológicas estabelecidas pelos órgãos competentes.
- 8.2. As produções e/ou conteúdos selecionados neste edital, em diálogo com a equipe da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e o Calendário Artístico-Cultural do município, deverão ser exibidas gratuitamente, em locais previamente definidos, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
- 8.3. Os(as) proponentes de projetos de salas de cinema selecionados neste edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em suas programações.
- 8.4. Os agentes culturais selecionados em projetos de formação previstos neste edital poderão oferecer como contrapartida a realização de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, bem como outras contrapartidas pactuadas compatíveis com o objeto da ação cultural.

9. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 9.1. Conforme Art. 16º, §1º, Inciso IV, do Decreto Federal nº 11.525/23, haverá garantia de cotas com reserva de vagas para os projetos, as ações e as candidaturas, nos seguintes percentuais: a) mínimo de 20% (vinte por cento) para pessoas negras; e b) mínimo de 10% (dez por cento) para pessoas de Comunidades Tradicionais de Fundo de Pasto existentes no município.
- 9.1.1. No cálculo dos percentuais das cotas, se o resultado for um número fracionado, será aplicada a seguinte regra: em caso de fração igual ou maior que 0,5 o



- número será arredondado para um número maior; em caso de fração inferior a 0,5 o número será arredondado para um número menor.
- 9.2. Os proponentes autodeclarados pretos ou pardos deverão submeter, no momento da apresentação da proposta, a seguinte documentação específica: a) Autodeclaração racial individual da pessoa física ou do(a) representante legal da Pessoa Jurídica; b) Fotografia individual, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto.
- 9.2.1. O processo de heteroidentificação consistirá exclusivamente em análise fenotípica do indivíduo autodeclarado preto ou pardo, pela Comissão, a ser realizada através da fotografia submetida pelo proponente no momento da apresentação da proposta.
- 9.3. Para concorrer à reserva de vagas para pessoas residentes em Comunidades Tradicionais de Fundo de Pasto é obrigatório que o proponente apresente Autodeclaração (Anexo IV).
- 9.4. Em caso de desistência de pessoa negra ou de Comunidade de Fundo de Pasto aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou de Comunidade de Fundo de Pasto classificada na posição subsequente.
- 9.5. Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas.
- 9.5.1. Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

10. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

- 10.1. Conforme exemplificado no Art. 26º do Decreto Federal nº 11.453/2023, os recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo poderão ser utilizados para o pagamento de: prestação de serviços; locação de bens e equipamentos; remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos; diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho; despesas com tributos e tarifas bancárias; assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto; fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução da atividade; desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação; assessoria de comunicação e despesas com a divulgação; despesas com a manutenção de espaços, entre outros itens de custeio, quando for o caso; realização de pequenas reformas e adaptações relacionadas à execução do objeto, quando for o caso; e outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto.
- 10.2. Para as compras e as contratações de bens e serviços para a realização do projeto, o(a) agente cultural poderá escolher livremente seu fornecedor de bens e serviços, sem a obrigação de realizar um chamamento público para tanto e sem a necessidade de cobrar certidões negativas destes fornecedores, conforme § 3º, Art. 26º, Decreto Federal nº 11.453/2023.
- 10.3. Nos casos em que o(a) agente cultural celebrante do instrumento jurídico é uma pessoa jurídica, seus dirigentes ou sócios poderão receber recursos relativos à sua atuação como integrantes da equipe de trabalho ou como prestadores de serviços necessários ao cumprimento do objeto, nos termos do § 4º do art. 26 do Decreto nº 11.453/2023.



10.4. Nos casos em que o(a) agente cultural celebrante do instrumento jurídico é uma pessoa física, a mesma lógica pode ser adotada, isto porque, caso o proponente componha a equipe do projeto, é justo e razoável que ele também seja remunerado pelo trabalho realizado.

11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 11.1. A avaliação das propostas será realizada por Comissão formada por, no mínimo, 03 (três) integrantes, podendo ser ampliada de acordo com o número de projetos apresentados, composta por pessoas da Sociedade Civil, do Poder Público e/ou por parecerista(s), todos com experiência na área, mantendo-se como princípio o número ímpar e o equilíbrio entre a origem dos membros.
- 10.2. A Comissão será presidida pelo representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer ou Diretor de Cultura do Município.
- 10.3. Os integrantes da Comissão de Seleção não poderão ser membros de grupos/coletivos ou organizações culturais que estejam concorrendo neste edital.
- 10.4. O processo de avaliação deverá ser realizado preferencialmente no formato presencial, mas sempre em acordo com orientações dos órgãos de saúde.
- 10.5. O presente edital selecionará apenas 01 (um) projeto por proponente. Caso a Comissão identifique mais de um projeto beneficiando um mesmo proponente, o de menor nota poderá ser desclassificado.
- 10.6. Serão automaticamente desclassificadas propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, intolerância religiosa ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. O resultado da avaliação das propostas classificadas será divulgado nos endereços eletrônicos oficiais e/ou no Diário Oficial do Município, nos prazos indicados neste edital. Aos proponentes desclassificados caberá apresentação de recurso conforme Anexo VII - Formulário para Recurso.
- 10.8. A Comissão de Seleção analisará toda a documentação apresentada e pontuará as propostas inscritas, conforme critérios a seguir:

Crítérios	Notas
a) Tempo de atuação do/a proponente na área cultural (mínimo 1 ano)	de 0 a 15 pontos
b) Consonância com os princípios e diretrizes da Política Cultural do Município (Lei nº 118/2018)	de 0 a 15 pontos
c) Valor artístico-cultural da proposta e clareza no preenchimento do formulário de inscrição - Anexo I	de 0 a 15 pontos
d) Estímulo à diversidade cultural do município	de 0 a 15 pontos
e) Experiência do proponente e equipe do projeto	de 0 a 15 pontos
f) Contrapartida(s) apresentada(s) no formulário de inscrição (potencial de democratização dos resultados do projeto)	de 0 a 15 pontos
g) Medida(s) de acessibilidade coerente(s) ao conteúdo do projeto	de 0 a 10 pontos
NOTA MÁXIMA	100 pontos

- 10.8.1. A nota final de cada concorrente será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção, conforme os critérios dos itens acima, observando as ações afirmativas indicadas no item 9 deste edital.
- 10.8.2. Considerando as vagas para ampla concorrência e as cotas, havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato de maior idade. Persistindo o empate, o resultado beneficiará o candidato que comprovar maior tempo de atuação no campo cultural.



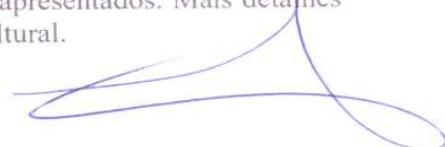
10.8.3. É papel da Comissão de Seleção buscar beneficiar o maior número de artistas, expressões culturais e áreas geográficas presentes no município, desde que as propostas atendam aos critérios estabelecidos neste edital.

11. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

- 11.1. Finalizada a fase de habilitação e entrega de todos os documentos obrigatórios indicados no item 6 deste edital, o(a) proponente contemplado(a) deverá assinar o Anexo VIII - Termo de Execução Cultural, de forma presencial na sede da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município.
- 11.2. Em sendo pessoa jurídica, a assinatura do Termo de Execução Cultural deverá ser realizada pelo representante legal da organização ou mandatário com poderes expressos.
- 11.3. O valor do apoio cultural será pago em parcela única liberada após a publicação do Termo de Execução Cultural, conforme prazos estabelecidos neste edital.
- 11.4. Ocorrendo impossibilidade de recebimento do recurso pelos(as) selecionados(as) por algum motivo ou em casos de desistência, os recursos serão destinados ao próximo candidato da lista de classificação.
- 11.5. No processo de pagamento dos projetos, a Administração Pública Municipal poderá observar encargos obrigatórios e tributos previstos em lei, não significando que existirá retenção de imposto na fonte para essa modalidade.
- 11.6. As obrigações a serem assumidas pelo proponente selecionado estão previstas no Termo de Execução Cultural.
- 11.7. O proponente selecionado deverá prestar contas dos recursos na forma indicada no Termo de Execução Cultural e no Decreto nº 22.265/2023.

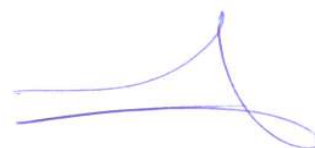
12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- 12.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública estão fundamentados no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 12.2. Após assinado o Termo de Execução Cultural, quaisquer alterações na proposta devem ser pactuadas e aprovadas previamente pela equipe da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município.
- 12.3. As alterações de plano de trabalho cujo escopo seja de, no máximo, 20% (vinte por cento) poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública na oportunidade da prestação de contas final, sem a necessidade de autorização prévia (art. 26, §5º do Decreto nº 11.453/2023).
- 12.4. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Anexo VI - Relatório de Execução do Objeto. O Relatório de Execução do Objeto deve ser apresentado na forma e prazo definidos no respectivo Termo de Execução Cultural.
- 12.5. O Relatório de Execução Financeira e/ou outras comprovações só serão exigidas excepcionalmente, nas seguintes hipóteses: a) quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto; ou b) quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados. Mais detalhes sobre esse formato constam no Termo de Execução Cultural.



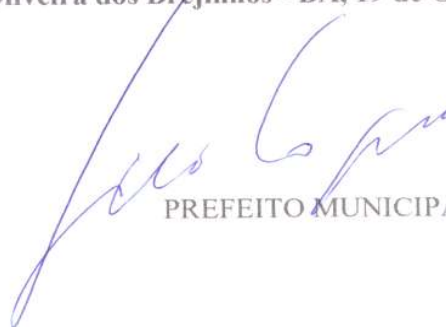
13. DISPOSIÇÕES GERAIS:


- 13.1. O e-mail e o número de telefone celular do/a proponente, informados no ato da inscrição, serão os canais de comunicação com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sendo de sua responsabilidade mantê-los atualizados e consultá-los com a devida frequência.
- 13.2. Fica terminantemente proibida qualquer publicação tendente a apoio, promoção ou menção, ainda que subliminar, de candidato ou corrente política do Município, devendo todas as veiculações ter caráter institucional e informativo.
- 13.3. Deverá ser citado o “apoio institucional” da gestão municipal, do Programa Paulo Gustavo e do Governo Federal em todo material de divulgação, antes de apresentações, entrevistas e nos produtos culturais resultantes do projeto, como releases, cards, sites, banners, etc.
- 13.3.1. Caso o/a proponente tenha dificuldade na elaboração de peças gráficas para divulgação do projeto, a Prefeitura disponibilizará um profissional para assessorar na criação das artes.
- 13.4. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer dará toda a transparência necessária aos procedimentos administrativos, utilizando seus canais oficiais de comunicação.
- 13.5. No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada, o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao proponente, sem prejuízo da responsabilização cível, criminal e administrativa, bem como da devolução dos recursos financeiros indevidamente recebidos.
- 13.6. A Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, poderá usar em todo ou em parte, nos meios que lhe convier, o material enviado para inscrição, bem como o adquirido posteriormente com resultados da execução dos projetos selecionados, para fins de divulgação e publicidade.
- 13.7. O(a) proponente responsabilizar-se-á por todo e qualquer encargo, de qualquer natureza, de contratações efetivadas decorrentes deste Edital, incluindo direitos autorais e de propriedade intelectual.
- 13.8. O candidato será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 13.9. O Município desempenhará, em conjunto com os demais entes federativos, esforços para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos proponentes, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou grupos/coletivos culturais.
- 13.10. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município.
- 13.11. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 e no Decreto nº 11.453/2023, sem prejuízo das legislações locais.
- 13.12. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através do e-mail leipaulogustavobrejinhos@gmail.com e pelo telefone 77 9.9977-5776.
- 13.13. Integram este edital os anexos:
Anexo I - Formulário de Inscrição com Planilha Orçamentária
Anexo II – Carta de Anuência de Grupo/Coletivo



- Anexo III - Autodeclaração Racial – Candidato(a) Negro(a) (quando for o caso)
- Anexo IV - Autodeclaração Comunidade Tradicional – Candidato(a) de Comunidades de Fundo de Pasto (quando for o caso)
- Anexo V - Declaração de Residência (quando for o caso)
- Anexo VI - Relatório de Execução do Objeto
- Anexo VII - Formulário para Recurso
- Anexo VIII – Termo de Execução Cultural

Oliveira dos Brejinhos - BA, 19 de Outubro de 2023.


PREFEITO MUNICIPAL


Paulo Caputo Santos
CPF: 021.874.855-53



**ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO COM PLANILHA
ORÇAMENTÁRIA**

**EDITAL Nº 002/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO LEI PAULO GUSTAVO
FOMENTO AO AUDIOVISUAL**

IDENTIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE		
<input type="checkbox"/> PESSOA FÍSICA <input type="checkbox"/> REPRESENTANTE DE GRUPO INFORMAL		
NOME:		
RG:	CPF:	
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CEP:	CIDADE/UF:
CELULAR (Whatsapp)	E-MAIL:	
REDES SOCIAIS:		
<input type="checkbox"/> PESSOA JURÍDICA MEI <input type="checkbox"/> PESSOA JURÍDICA OUTRAS ORGANIZAÇÕES		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	CNAE:	
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CEP:	
CIDADE:	ESTADO:	
CELULAR (Whatsapp)	E-MAIL:	
REDES SOCIAIS:	SITE/BLOG:	
RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA		
RG:	CPF:	
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CEP:	CIDADE/UF:
CELULAR (Whatsapp)	E-MAIL:	
REDES SOCIAIS:	SITE/BLOG:	



O(A) PROPONENTE PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL?	COM QUAL GÊNERO O(A) PROPONENTE SE IDENTIFICA (PF OU REPRES. PJ)?
<input type="checkbox"/> Não pertencem a comunidade tradicional <input type="checkbox"/> Comunidades Extrativistas <input type="checkbox"/> Comunidades Ribeirinhas <input type="checkbox"/> Comunidades Rurais <input type="checkbox"/> Indígenas <input type="checkbox"/> Povos Ciganos <input type="checkbox"/> Pescadores(as) Artesanais <input type="checkbox"/> Povos de Terreiro <input type="checkbox"/> Quilombolas <input type="checkbox"/> Comunidades de Fundo de Pasto <input type="checkbox"/> Outra. Qual? _____	<input type="checkbox"/> Mulher Cisgênero <input type="checkbox"/> Homem Cisgênero <input type="checkbox"/> Mulher Transgênero <input type="checkbox"/> Homem Transgênero <input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária <input type="checkbox"/> Não informar
RAÇA, COR OU ETNIA	É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD?
<input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Amarela	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência? <input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Intelectual <input type="checkbox"/> Múltipla <input type="checkbox"/> Visual <input type="checkbox"/> Outra
CONCORRERÁ A RESERVA DE COTAS? <i>(Em caso positivo, anexar ao projeto a Autodeclaração assinada, conforme Anexo III (Candidato/a Negro/a) ou Anexo IV (Candidato/a de Comunidades de Fundo de Pasto).</i>	
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
QUAL A PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃO DO(A) PROPONENTE (PF OU REPRES. DE PJ) NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL?	HÁ QUANTO TEMPO ATUA NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL?
<input type="checkbox"/> Artista, Artesã, Brincante e afins <input type="checkbox"/> Instrutor(a), oficinairo(a), arte-educador(a) e afins <input type="checkbox"/> Curador(a), Programador(a) e afins <input type="checkbox"/> Produtor(a) Cultural <input type="checkbox"/> Gestor(a) Cultural <input type="checkbox"/> Técnico(a) na Área Cultural <input type="checkbox"/> Consultor(a), Pesquisador(a) e afins. <input type="checkbox"/> Outro(a) _____	<input type="checkbox"/> De 01 a 02 anos <input type="checkbox"/> De 02 a 05 anos <input type="checkbox"/> De 05 a 08 anos <input type="checkbox"/> De 08 a 10 anos <input type="checkbox"/> Acima de 10 anos
CASO O(A) PROPONENTE SEJA PESSOA FÍSICA REPRESENTANTE DE UM GRUPO INFORMAL (SEM CNPJ), LISTE AQUI PELO MENOS OS NOMES COMPLETOS COM CPF DE CINCO COMPONENTES <i>(Anexar ao projeto o Anexo II – Carta de Anuência de Grupo/Coletivo)</i>	
NOME COMPLETO DO COMPONENTE DO GRUPO/COLETIVO	CPF



DADOS DO PROJETO/PROPOSTA			
TÍTULO DO PROJETO			
CATEGORIAS /VALORES <i>Obs.: marque apenas uma opção.</i>	<p>a) PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS - Art. 6º, Inciso I, LC 195/22 <input type="checkbox"/> Linha I – R\$4.073,00 <input type="checkbox"/> Linha II - R\$2.820,00</p> <p>b) SALAS DE CINEMA – Art. 6º, Inciso II, LC 195/22 <input type="checkbox"/> Linha I - R\$12.497,00</p> <p>c) FORMAÇÃO/QUALIF. EM AUDIOVISUAL – Art. 6º, Inciso III, LC 195/22 <input type="checkbox"/> Linha I - R\$3.137,00</p>		
SUBCATEGORIAS <i>Obs.: marque apenas uma opção.</i>	a) PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS	b) SALAS DE CINEMA	c) FORMAÇÃO/ QUALIFICAÇÃO EM AUDIOVISUAL
	<input type="checkbox"/> Minidocumentário <input type="checkbox"/> Videoclipe <input type="checkbox"/> Videodança <input type="checkbox"/> Videopoema <input type="checkbox"/> Videoteatro <input type="checkbox"/> Outra produção de baixo orçamento	<input type="checkbox"/> Cinema Existente <input type="checkbox"/> Adequação de Espaço <input type="checkbox"/> Cinema de Rua <input type="checkbox"/> Cinema Itinerante <input type="checkbox"/> Outro	<input type="checkbox"/> Oficina <input type="checkbox"/> Minicurso <input type="checkbox"/> Workshop <input type="checkbox"/> Palestra <input type="checkbox"/> Outro
Caso necessário, detalhe melhor a subcategoria indicada para o seu projeto, conforme item 2 do edital.			
BREVE HISTÓRICO/CURRÍCULO DO(A) PROPONENTE (Máximo 10 linhas)			



DETALHAMENTO DO PROJETO OU PROPOSTA CULTURAL	
Explique da melhor forma possível o que você pretende realizar e qual o produto final do seu projeto. (máximo 5 linhas)	
Caso o projeto se tratar de Minidocumentário ou Curta-metragem de baixo orçamento, escreva aqui um pré-roteiro (máximo 10 linhas)	
Caso o projeto se tratar de Formação, escreva aqui os principais conteúdos, carga horária e quantidade de pessoas que poderão ser beneficiadas com a atividade.	
A que público seu projeto se destina?	
Quais as principais etapas (passo a passo) para realizar o seu projeto?	
Por que este projeto foi pensado e qual a sua importância para o desenvolvimento cultural do município?	
Quais as principais parcerias que o(a) proponente pretende conseguir para garantir a realização do projeto com sucesso (Se houver)?	
O que você pretende fazer para mobilizar o público e divulgar o seu projeto? <i>Obs: marque quantas opções desejar.</i>	<input type="checkbox"/> Cartazes ou convites para redes sociais <input type="checkbox"/> Camiseta(s) <input type="checkbox"/> Entrevistas em blogues ou sites locais/regionais <input type="checkbox"/> E-mail <input type="checkbox"/> Contato individual via facebook <input type="checkbox"/> Contato individual via telefone <input type="checkbox"/> Divulgação em grupos de whatsapp <input type="checkbox"/> Contato individual via whatsapp <input type="checkbox"/> Entrevistas em rádios locais via telefone/whatsapp



() Outro _____			
META(S)/CONTRAPARTIDA(S) DO PROJETO			
<i>Obs.: Conforme item 8 do edital, as contrapartidas devem ser executadas após o recebimento dos recursos, em 2024, em diálogo com a equipe da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município. As produções e/ou conteúdos selecionados deverão ser exibidas gratuitamente, em locais previamente definidos, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade. As salas de cinema selecionadas estão obrigadas a exibir obras nacionais em suas programações. Os agentes culturais selecionados em projetos de formação poderão oferecer como contrapartida a realização de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, compatíveis com o objeto da ação cultural.</i>			
Atividade/Produto	Quant./Unidade	Data/Local de Realização	Estimativa de Público
ROTEIRO DE AÇÕES/CRONOGRAMA (Entre Janeiro a Dezembro de 2024)			
Detalhamento das ações a serem desenvolvidas para realização da(s) meta(s)/contrapartida(s) do projeto:			
QUAIS AÇÕES DE ACESSIBILIDADE O PROJETO IRÁ DESENVOLVER? (Conforme edital, os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade deverão estar previstos no orçamento da proposta, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto).			
ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA:	ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL:	ACESSIBILIDADE ATITUDINAL:	
<input type="checkbox"/> Rotas acessíveis p/ cadeira de rodas <input type="checkbox"/> Piso tátil <input type="checkbox"/> Rampas <input type="checkbox"/> Corrimãos <input type="checkbox"/> Banheiros adaptados p/ PCD <input type="checkbox"/> Assentos para pessoas obesas <input type="checkbox"/> Iluminação adequada <input type="checkbox"/> Outra	<input type="checkbox"/> Audiodescrição <input type="checkbox"/> Legendas <input type="checkbox"/> Libras (Língua Brasileira de Sinais) <input type="checkbox"/> Sistema Braille <input type="checkbox"/> Comunicação tátil <input type="checkbox"/> Linguagem simples <input type="checkbox"/> Textos adaptados p/leitores de tela <input type="checkbox"/> Outra	<input type="checkbox"/> Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais <input type="checkbox"/> Contratação de profissionais com deficiência <input type="checkbox"/> Profissionais especializados em acessibilidade cultural <input type="checkbox"/> Formação e sensibilização de agentes culturais <input type="checkbox"/> Formação e sensibilização de público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural	



		<input type="checkbox"/> Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas <input type="checkbox"/> Outra	
EQUIPE DO PROJETO <i>(Nomes dos profissionais envolvidos no projeto, incluindo as respectivas funções e breve currículo).</i>			
Nome completo	Função no projeto	Breve currículo	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
Descrição do Item	Quant/Unidade	Valor Unitário	Total
Qual ação de acessibilidade? (mínimo 10% do valor total do projeto)	1 Serviço	?	?
TOTAL GERAL DO PROJETO			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS (opcional)			
Declaro: <ul style="list-style-type: none"> a) Que sou domiciliado/a e tenho comprovada atuação cultural no município há pelo menos 1 ano. b) Que me responsabilizo pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação. c) Que estou ciente que, havendo a necessidade, nova(s) data(s) de realização de atividade(s) do projeto poderá(ão) ser acordada(s) com a equipe gestora do edital no município, desde que atenda(m) os prazos estabelecidos na Lei Paulo Gustavo. d) Que incluirei em todo material de divulgação e produtos resultantes do Projeto, as logomarcas da gestão municipal, do Programa Paulo Gustavo, do Ministério da Cultura e Governo Federal. e) Que autorizo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/Prefeitura Municipal a publicar imagens e produtos resultantes do projeto, em qualquer meio de comunicação, antes, durante e depois do encerramento deste edital. f) Que realizarei meu projeto conforme proposto e acordado com o órgão gestor do edital no município. g) Que não existe fato impeditivo à minha participação neste edital, conforme item 4.2 do edital. h) DECLARO, ainda, sob as penas da lei, que as informações apresentadas são verdadeiras e autênticas. <p>Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades das declarações prestadas, firmo a presente.</p>			
Data:	Assinatura:		



____/____/2023

Obs.: este formulário deverá ser preenchido, assinado, transformado em **PDF** e encaminhado para o e-mail leipaulogustavobrejinhos@gmail.com ou entregue no endereço da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Oliveira dos Brejinhos junto com os documentos obrigatórios para inscrição.

ANEXO II - CARTA DE ANUÊNCIA DE GRUPO/COLETIVO

(Para pessoa física responsável por grupo ou coletivo cultural)

Declaro para os devidos fins que eu _____,
RG _____, CPF _____,
estado civil _____, nacionalidade _____,
residente e domiciliado à _____, no município de _____,
sou responsável pelo grupo ou coletivo cultural _____.

Em tempo, DECLARO:

- 1) Estar ciente de que serei responsável por executar o projeto dentro dos prazos estabelecidos por este edital, em diálogo com a **Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município;**
- 2) Estar ciente de que serei responsável por apresentar, em nome do grupo/coletivo, o resultado final do projeto, incluído a(s) contrapartida(s), em conformidade com as regras estabelecidas no edital;
- 3) Possuir anuência dos demais membros do grupo ou coletivo cultural para ser o responsável por solicitar a participação no **EDITAL Nº 002/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO LEI PAULO GUSTAVO - FOMENTO AO AUDIOVISUAL**, Oliveira dos Brejinhos, BA, conforme assinaturas que seguem.

Todos que subscrevem declaram cientes através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé.

Cidade: _____ - BA, ____ DE _____ DE 2023.

Nome (responsável pelo grupo ou coletivo)
CPF

Anuentes (pele menos 5 componentes do grupo/coletivo devem assinar):

Nome
CPF

Nome
CPF

Nome
CPF

Nome
CPF



Nome
CPF

Nome
CPF

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO RACIAL – CANDIDATO(A) NEGRO(A)

Eu, _____
_____, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/___,
no município de _____, Estado _____, filho(a) de

_____, estado civil _____, de RG nº _____,
expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____ CPF nº _____, sob
pena das leis, de acordo com a classificação dos critérios estipulados pelo Instituto de
Geografia e Estatística – IBGE, declaro ser:

- preto;
 pardo;

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado da Bahia, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório.

Local, _____ de _____ de 2023.

Assinatura



**ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO COMUNIDADES TRADICIONAIS –
CANDIDATO(A) DE FUNDO DE PASTO**

Eu, abaixo-assinado, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para o fim específico de atender ao Edital _____, que sou residente na Comunidade de Fundo de Pasto _____, localizada no Município de **Oliveira dos Brejinhos** do Estado da Bahia.

A Autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Local, _____ de _____ de 2023.

Assinatura



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARO para os devidos fins que _____
CPF nº _____ é domiciliado no endereço de minha residência,
abaixo descrito e com comprovante de residência e demais documentos anexados.

DECLARO ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a
informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer
momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.

Endereço Completo da Residência:

Nome completo e CPF da Pessoa Declarante:

Data: ____/____/2023	Assinatura do/a co-residente proponente do projeto:
--------------------------------	--

Obs.: o/a proponente deverá anexar a esta declaração, cópia do comprovante de residência e cópia dos documentos de identificação do nome do terceiro com quem reside.



ANEXO VI
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CONTRAPARTIDA SOCIAL
EDITAL N.º 002/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO LEI PAULO GUSTAVO
FOMENTO AO AUDIOVISUAL

Proponente	() Pessoa Física () Pessoa Jurídica (com CNPJ) () Grupo/Coletivo (sem CNPJ) () ME/MEI
CNPJ (quando houver)	
Endereço	
Nome do Responsável	
CPF do Responsável	
RG do Responsável	
Título do Projeto	
CATEGORIA/VALOR	
SUBCATEGORIA	

DETALHAMENTO DO PRODUTO CULTURAL

Escreva aqui qual foi o(s) produto(s) final(is) do seu projeto	
Principais dificuldades e desafios no processo de desenvolvimento e execução do seu projeto	
Data de conclusão	
Equipe envolvida	
Detalhamento dos custos	

ATIVIDADE(S) REALIZADA(S) COMO CONTRAPARTIDA

ATIVIDADE 1	
Ação realizada:	
Local de realização:	
Data:	
Público alcançado:	
Responsável pela ação:	
Mais informações:	

ATIVIDADE 2	
Ação realizada:	
Local de realização:	
Data:	
Público alcançado:	
Responsável pela ação:	
Mais informações:	



ESTRATÉGIAS DE MOBILIZAÇÃO DO PÚBLICO

<p>O que você realizou para mobilizar o público para acompanhar a(s) atividade(s) prevista(s)?</p> <p><i>Obs.: marque quantas opções desejar.</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Cartazes ou convites para redes sociais</p> <p><input type="checkbox"/> Camiseta(s)</p> <p><input type="checkbox"/> Entrevistas em blogs ou sites locais/regionais</p> <p><input type="checkbox"/> E-mail</p> <p><input type="checkbox"/> Contato individual via facebook</p> <p><input type="checkbox"/> Contato individual via telefone</p> <p><input type="checkbox"/> Divulgação em grupos de whatsapp</p> <p><input type="checkbox"/> Contato individual via whatsapp</p> <p><input type="checkbox"/> Entrevistas em rádios locais</p> <p><input type="checkbox"/> Outro _____</p>
---	---

INFORMAÇÕES ADICIONAIS (LINKS)

Data:	Assinatura do/a responsável:
/ /	

Obs.: além do(s) produto(s) cultural(is) finalizado(s), importante anexar a este relatório registros fotográficos, links de vídeos, listas de presenças, cartazes e outros materiais utilizados na divulgação da atividade cultural realizada. É fundamental que o(a) proponente guarde as comprovações de pagamentos realizadas com recursos do projeto (notas, recibos, cupons etc.).



ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA RECURSO**EDITAL Nº 002/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO LEI PAULO GUSTAVO
FOMENTO AO AUDIOVISUAL****1) DADOS DO PROPONENTE**

Nome do(a) agente ou representante de PJ/MEI:	
CPF ou CNPJ:	
E-mail:	
Celular:	
Título do projeto:	

2) APRESENTAÇÃO DO RECURSO (JUSTIFICAR PEDIDO)

Data: ____/____/____	Assinatura do/a responsável:

3) NÃO PREENCHER (Para uso do órgão gestor do edital)

RECURSO: () Deferido () Indeferido
AVALIADORES/AS:

Obs.: O formulário de recurso deverá ser preenchido, assinado e encaminhado para o e-mail leipaulogustavobrejinhos@gmail.com, ou protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.



**ANEXO VIII – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
EDITAL Nº 002/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO LEI PAULO GUSTAVO
FOMENTO AO AUDIOVISUAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [XXX/2023] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DO DECRETO Nº. 11.525/2023 (DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO FEDERAL DA LEI PAULO GUSTAVO).

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXX - BAHIA, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº XXXXXXXXXXX, SSP/BA, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: XXXXX-XXX, telefone: XXXXXXXXXXX, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do Art. 8º do Decreto nº 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO Nº 11.453/2023 E DO DECRETO Nº. 11.525/2023.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado conforme processo administrativo nº [XXX/2023].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMEROS ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia do órgão responsável pela gestão do edital.



6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta preferencialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou



III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.



7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.



9. DOS DIREITOS AUTORAIS E IMAGEM

9.1. O Agente Cultural autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) e/ou o(s) produto(s) culturais resultantes deste edital, sem qualquer ônus, em favor da Prefeitura de **Oliveira dos Brejinhos**, para que a mesma os disponibilize para utilização em quaisquer meios de comunicação, sem custo e por prazo indeterminado;

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes.

11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.



11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município realizará o monitoramento das ações por meio de comissão específica para este fim.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração do prazo estabelecido no cronograma do projeto, podendo ser prorrogado por 30 dias.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado em sites, redes sociais da Prefeitura e Diário Oficial do Município.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de **Oliveira dos Brejinhos** para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Cidade: _____, ____ de _____ 2023

Assinatura
Agente Cultura

Assinatura
Prefeito(a) Municipal de **Oliveira dos Brejinhos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
LAZER**

**EDITAL Nº 003/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO LEI PAULO GUSTAVO
FOMENTO AOS DEMAIS SETORES DA CULTURA**

A Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em consonância com a Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e com os objetivos do Plano de Ação nº. 30882120230002-009605, autorizado pelo Ministério da Cultura através da Plataforma Transferegov, torna pública o Edital nº **003/2023** - Chamamento Público para a seleção e o fomento de projetos culturais no âmbito da “Lei Paulo Gustavo”, referente aos DEMAIS SETORES DA CULTURA.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui-se objeto deste Edital a seleção e o fomento de projetos culturais voltados para os DEMAIS SETORES DA CULTURA (com exceção do AUDIOVISUAL), enquadrados no artigo 8º da Lei Complementar nº 195/2022, por meio de Termo de Execução Cultural, conforme a CATEGORIA e LINHAS indicadas no item 2.1.
- 1.1.1. Conforme § 4º do Art. 8º da LC nº 195/2022, é permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela internet de eventuais projetos apoiados com recursos do edital de apoio aos DEMAIS SETORES DA CULTURA, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas ou qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada na Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001 e previstas nas categorias do edital municipal de apoio ao AUDIOVISUAL, com recursos da mesma Lei.
- 1.2. Os(as) proponentes ficam cientes acerca da incidência de impostos no recebimento de recursos aqui transferidos, devendo a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Oliveira dos Brejinhos, reiterar tal informação no momento da sua transferência aos selecionados (art. 13º da Lei C. nº 195/2022), não significando que existirá retenção de imposto na fonte para essa modalidade.

2. DO VALOR E CATEGORIAS DO EDITAL

- 2.1. Conforme Plano de Ação da Lei Paulo Gustavo de Oliveira dos Brejinhos nº. 30882120230002-009605, autorizado pelo Ministério da Cultura, o valor total disponível para a seleção de propostas neste edital é de **R\$59.506,46** (cinquenta e nove mil, quinhentos e seis reais e quarenta e seis centavos) a ser distribuído para as diversas linguagens artísticas e expressões culturais presentes no município, podendo selecionar **22 propostas**, abaixo discriminadas:

Base Legal LC 195/22	CATEGORIA	VALOR /CATEGORIA	Nº de CONTEMPLADOS
Art. 8º (Demais Áreas da Cultura)	LINGUAGENS ARTÍSTICAS E DEMAIS EXPRESSÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO	R\$59.506,46	Linha I – 2 projetos de R\$8.500,00 cada Linha II - 20 projetos de R\$2.125,00 cada




2.1.1. Entende-se por **LINGUAGENS ARTÍSTICAS E DEMAIS EXPRESSÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO** projetos de criação, produção, difusão/circulação ou formação voltados para as áreas de teatro, dança, música, literatura, artes visuais, culinária tradicional, circo, artesanato, economia criativa, economia solidária, expressões das culturas populares e identitárias e demais manifestações culturais presentes no município (com exceção do audiovisual), em conformidade com as exigências do Art. 8º, da Lei Complementar nº 195/2022 e o Decreto Federal nº 11.525/2023.

2.2. Havendo sobra de recursos na LINHA I ou LINHA II deste edital, o saldo remanescente poderá ser remanejado para contemplar propostas da linha que tiver maior demanda de propostas de proponentes na condição de suplente, respeitando a ordem de classificação.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. **Unidade:** 02.06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA.

Ação: 13.392.050.2083 – Gestão das Ações – Lei Paulo Gustavo – Lei 195/2022.

Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas.

Fonte de Recurso 17160000 – Transferências Destinadas ao setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar:

- a) **Pessoas Físicas**, com idade maior ou igual a 18 anos;
 - b) **Pessoas Jurídicas** de Direito Privado ou Microempreendedores/as individuais (MEI) da área cultural;
 - c) **Grupos ou Coletivos Culturais** sem CNPJ, representado do Pessoa Física.
- 4.1.1. O(a) proponente responsável pela inscrição do projeto deverá comprovar atuação artístico-cultural e residência no município, há pelo menos um ano.
 - 4.1.2. Caso o/a proponente selecionado/a não disponha de comprovação de residência em seu nome, será permitido o envio de uma declaração do/a proprietário/a do imóvel (Anexo V).
 - 4.1.3. Cada proponente só poderá se inscrever uma vez neste edital.
 - 4.1.4. Não serão aceitas mais de uma inscrição, mesmo que por CPFs diferentes, que estejam representando o mesmo grupo ou coletivo cultural.
 - 4.1.5. Em caso de grupo ou coletivo, orienta-se que seja escolhido um representante legal para fazer a inscrição, desde que atenda os critérios do edital e conforme modelo de declaração em anexo (Anexo II).
 - 4.1.6. As pessoas jurídicas deverão possuir, dentre suas finalidades, o exercício de atividades na área cultural, o que deve constar no documento legal da organização (estatuto, contrato social, etc.).
 - 4.1.7. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes: a) pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; b) pertencentes à população nômade ou itinerante; ou c) que se encontrem em situação de rua.

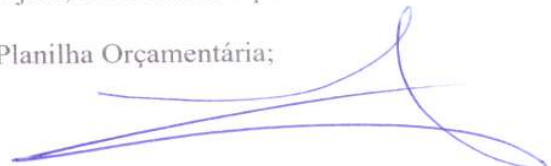


4.2. Não será permitida a inscrição de:

- 4.2.1. Pessoa Física, menor de 18 (dezoito anos) anos e com menos de um ano de atuação na área cultural e residência no município.
- 4.2.2. Grupo e/ou coletivo cultural, sem CNPJ, representado por pessoa física, menor de 18 (dezoito) anos e com menos de um ano de atuação na área cultural e residência no município;
- 4.2.3. Pessoa jurídica de direito privado ou microempreendedor individual do setor da cultura que tenha menos de 1 ano de atuação na área cultural e residência no município.
- 4.2.4. Proponente que tenha se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos (art. 20º do Decreto Federal nº 11.453/2023).
- 4.2.5. Que seja cônjuge ou companheiro(a) de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos (art. 19º, § 5º, do Decreto Federal nº 11.453/2023).
- 4.2.6. Agente Público do Poder Legislativo, do Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas ou respectivo cônjuge ou companheiro(a).
- 4.2.7. Que já tenha sido beneficiado quanto à mesma proposta por outros entes federados, sob pena de imputação de penalidades, conforme previsto nos instrumentos convocatórios, salvo em casos previstos no § 2º art. 6º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.
- 4.2.8. Que seja servidor público (contratado, efetivo ou cargo comissionado), integrante dos quadros do Órgão responsável pela gestão e execução dos editais da Lei Paulo Gustavo no município.
- 4.2.9. Servidor público ligado ao Órgão responsável pela gestão/execução dos editais da Lei Paulo Gustavo no município, mesmo inscrito como MEI (Microempreendedor Individual).
- 4.2.10. Membro de Comissão de Seleção, bem como seus cônjuges, companheiros, filhos e demais parentes até 2º grau.
- 4.2.11. Que esteja inadimplente com prestação de contas de projeto cultural realizado com apoio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
- 4.2.12. O proponente que integrar Conselho ou Comitê Gestor Local da LPG poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.2 ou tenha se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital.
- 4.2.13. A participação de agentes culturais nas escutas, encontros e/ou consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A inscrição será gratuita e poderá ser encaminhada **em PDF**, por e-mail para editaispaulogustavoobrejinhos@gmail.com, entre os dias **19/10 a 15/11/23**.
- 5.1.1. Não serão aceitas inscrições enviadas fora do prazo de encerramento indicado no item 5.1.
- 5.2. Para efetuar a inscrição, o/a proponente deverá fazer uma breve descrição do objeto, cronograma e estimativa de custos do projeto, observando o preenchimento e envio dos seguintes documentos:
 - a) Anexo I – Formulário de Inscrição com Planilha Orçamentária;

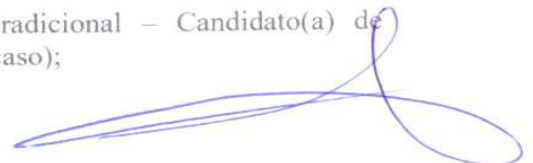


- b) Documento oficial de identificação com foto (RG, CPF, CNH, Carteira de Trabalho etc.);
 - c) Anexo II – Carta de Anuência de Grupo/Coletivo (quando for o caso);
 - d) Anexo III - Autodeclaração Racial – Candidato(a) Negro(a) e uma Fotografia individual, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto (quando for o caso);
 - e) Anexo IV – Autodeclaração Comunidade Tradicional – Candidato(a) de Comunidades de Fundo de Pasto (quando for o caso);
- 5.2.1. O/a proponente poderá anexar cópia de **PORTFÓLIO**, isto é, documentos, recortes de jornais ou links de materiais disponíveis na internet (matérias publicadas, jornais, cartazes e vídeos). Apesar de não ser obrigatório, esse material poderá contribuir para uma melhor avaliação da proposta.
- 5.3. O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será devolvido ao proponente, independente do resultado da seleção, e passará a fazer parte do acervo do órgão gestor da cultura, para fins de pesquisa, documentação e mapeamento das linguagens artísticas e expressões das culturas do município.
- 5.3.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer não se responsabiliza por projeto não enviado por motivos de ordem técnica de computadores, velocidade de internet ou quaisquer outros fatores que impossibilitem o envio da inscrição (em PDF) para o e-mail indicado.
- 5.3.2. A equipe da Cultura ficará disponível para sanar dúvidas sobre o edital e o processo de inscrição.
- 5.3.3. É de total responsabilidade da parte interessada, acompanhar no Diário Oficial do Município e nos demais meios de comunicação disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, todas as etapas do processo seletivo.
- 5.3.4. Os/as proponentes que enviarem suas propostas em outro tipo de formulário de inscrição, que não seja o indicado neste edital, serão desclassificados/as.
- 5.3.5. Após divulgação do resultado final, o(a) proponente será convocado(a) para encaminhar a **documentação obrigatória para assinatura do Termo de Execução Cultural** indicada no item 6.0 deste edital.
- 5.3.6. A equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer estará disponível para fazer atendimentos aos agentes e grupos culturais que apresentarem dificuldades no processo de escrita e organização da documentação para o edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1. Documentação obrigatória para inscrição de Pessoas Físicas e/ou representantes de Grupos/Coletivos informais:

- Anexo I – Formulário de Inscrição com Planilha Orçamentária;
- Documento oficial de identificação do(a) proponente com foto (RG, CPF, CNH, Carteira de Trabalho etc.);
- Anexo II – Carta de Anuência de Grupo/Coletivo (quando for o caso);
- Anexo III - Autodeclaração Racial – Candidato(a) Negro(a) e uma Fotografia individual, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto (quando for o caso);
- Anexo IV – Autodeclaração Comunidade Tradicional – Candidato(a) de Comunidades de Fundo de Pasto (quando for o caso);



- Portfólio comprovando as atividades culturais realizadas (documento não obrigatório para a inscrição, mas que pode contribuir para análise do processo);

6.2. Documentação obrigatória para assinatura do Termo de Execução Cultural de Pessoas Físicas e/ou representantes de Grupos/Coletivos informais:

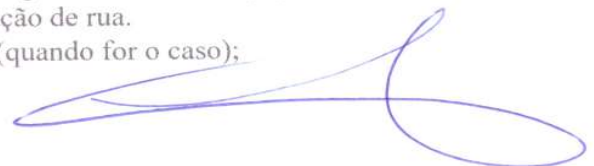
- Anexo VIII - Termo de Execução Cultural assinado;
- Comprovante de endereço através da apresentação de contas relativas à residência, à exemplo das contas de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins e contratos de aluguel. Tal comprovação poderá ser dispensada quando o agente cultural for pertencente a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, população nômade ou itinerante, ou se encontrar em situação de rua.
- Anexo V - Declaração de Residência (quando for o caso);
- Conta bancária específica (de preferência), ativa, contendo nome do proponente, banco, número da agência e da conta com dígito verificador, conforme Art. 25º do Decreto Federal nº 11.453/23. **ATENÇÃO! Não será aceito Conta Salário e Conta Fácil;**
- As certidões negativas com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal e a certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho deverão ser solicitadas pelo setor responsável da Prefeitura, conforme indica o § 3º, Art. 19º do Decreto Federal nº 11.453/23.

6.3. Documentação obrigatória para inscrição de Microempreendedores Individuais (MEI):

- Anexo I – Formulário de Inscrição com Planilha Orçamentária;
- Comprovante de situação cadastral no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Documento oficial de identificação de representante legal do MEI com foto (RG, CPF, CNH, Carteira de Trabalho etc.);
- Anexo III - Autodeclaração Racial – Candidato(a) Negro(a) e uma Fotografia individual, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto (quando for o caso);
- Anexo IV – Autodeclaração Comunidade Tradicional – Candidato(a) de Comunidades de Fundo de Pasto (quando for o caso);
- Portfólio comprovando as atividades culturais realizadas (documento não obrigatório para a inscrição, mas que pode contribuir para análise do processo);

6.4. Documentação obrigatória para assinatura do Termo de Execução Cultural de Microempreendedores Individuais (MEI):

- Anexo VIII - Termo de Execução Cultural assinado;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- Comprovante de endereço através da apresentação de contas relativas à residência, à exemplo das contas de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins e contratos de aluguel. Tal comprovação poderá ser dispensada quando o agente cultural for pertencente a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, população nômade ou itinerante, ou se encontrar em situação de rua.
- Anexo V - Declaração de Residência (quando for o caso);



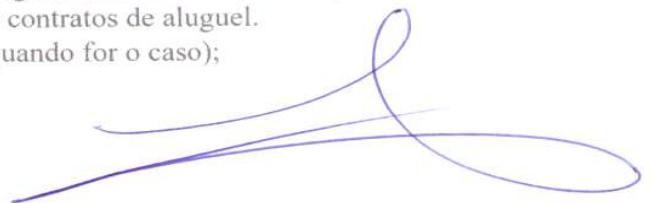
- Conta bancária específica (de preferência), ativa, contendo nome do proponente, banco, número da agência e da conta com dígito verificador, conforme Art. 25º do Decreto Federal nº 11.453/23. **ATENÇÃO! Não será aceito Conta Salário e Conta Fácil;**
- As certidões negativas com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal e a certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho deverão ser solicitadas pelo setor responsável da Prefeitura, conforme indica o § 3º, Art. 19º do Decreto Federal nº 11.453/23.
- Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

6.5. Documentação obrigatória para inscrição de demais Organizações e Instituições Culturais Formalizadas (com CNPJ):

- Anexo I – Formulário de Inscrição com Planilha Orçamentária;
- CNPJ da pessoa jurídica proponente;
- Documento oficial de identificação de representante legal com foto (RG, CPF, CNH, Carteira de Trabalho etc.);
- Anexo III - Autodeclaração Racial do representante legal – Candidato(a) Negro(a) e uma Fotografia individual, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto (quando for o caso);
- Anexo IV – Autodeclaração Comunidade Tradicional – Candidato(a) de Comunidades de Fundo de Pasto (quando for o caso);
- Portfólio comprovando as atividades culturais realizadas (documento não obrigatório para a inscrição, mas que pode contribuir para análise do processo);

6.6. Documentação obrigatória para assinatura do Termo de Execução Cultural inscrição de demais Organizações e Instituições Culturais Formalizadas (com CNPJ):

- Anexo VIII - Termo de Execução Cultural assinado;
- Para sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Para sociedades civis: inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de dirigentes em exercício - membros da diretoria, conselho de administração, conselho fiscal (titulares e suplentes) - contendo nome completo, função e CPF;
- Estatuto e/ou contrato social vigente para comprovar que, sendo pessoa jurídica tem por objeto o exercício de atividade na área cultural, no caso de pessoa jurídica;
- Para empresas individuais: Registro comercial;
- Comprovante de endereço através da apresentação de contas relativas à residência, à exemplo das contas de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins e contratos de aluguel.
- Anexo V - Declaração de Residência (quando for o caso);



- Comprovante de conta corrente específica do proponente, ativa, contendo nome do proponente, CNPJ, banco, número da agência e da conta com dígito verificador.
- As certidões negativas com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal e a certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho deverão ser solicitadas pelo setor responsável da Prefeitura, conforme indica o § 3º, Art. 19º do Decreto Federal nº 11.453/23.
- Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

7. DOS PRAZOS

7.1. Os prazos para realização desta seleção estão detalhados na tabela a seguir:

ETAPA	PRAZO
Inscrições das propostas	De 19/10 a 15/11/23
Divulgação do resultado preliminar	Até 25/11/23
Interposição de recursos	De 26 a 27/11/23
Divulgação do resultado final	Até 28/11/23
Assinatura do Termo de Execução Cultural	De 29/11 a 07/12/23
Pagamento dos projetos selecionados	De 08/12 a 20/12/23

7.1.1. Os prazos previstos para este Edital poderão ser prorrogados por ato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, desde que atendam as exigências da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e demais orientações do Ministério da Cultura.

7. DA ACESSIBILIDADE

7.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto e condições financeiras do projeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

- I. No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II. No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;
- III. No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes do projeto, nos processos formativos e nas ofertas culturais em geral.



- 7.2. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 7.3. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade deverão estar previstos no orçamento da proposta, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto. A utilização do percentual mínimo de 10% poderá ser excepcionalmente dispensada quando for inaplicável em razão das características do objeto cultural. De outro modo, o proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

8. DA CONTRAPARTIDA

- 8.1. A(s) contrapartida(s) deverá(ão) ser informada(s) no Anexo I - Formulário de Inscrição e deve(m) ser executada(s) após o recebimento dos recursos, entre janeiro a dezembro de 2024, conforme Roteiro de Ação/Cronograma aprovado, observadas as situações epidemiológicas estabelecidas pelos órgãos competentes.
- 8.2. A(s) contrapartida(s) dos projetos selecionados neste edital, em diálogo com a equipe da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e o Calendário Artístico-Cultural do município, deverão ser realizadas gratuitamente, em locais previamente definidos, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
- 8.3. Os agentes culturais selecionados em projetos de formação previstos neste edital poderão oferecer como contrapartida a realização de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, bem como outras contrapartidas pactuadas compatíveis com o objeto da ação cultural.

9. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 9.1. Conforme Art. 16º, §1º, Inciso IV, do Decreto Federal nº 11.525/23, haverá garantia de cotas com reserva de vagas para os projetos, as ações e as candidaturas, nos seguintes percentuais: a) mínimo de 20% (vinte por cento) para pessoas negras; e b) mínimo de 10% (dez por cento) para pessoas de Comunidades Tradicionais de Fundo de Pasto existentes no município.
- 9.1.1. No cálculo dos percentuais das cotas, se o resultado for um número fracionado, será aplicada a seguinte regra: em caso de fração igual ou maior que 0,5 o número será arredondado para um número maior; em caso de fração inferior a 0,5 o número será arredondado para um número menor.
- 9.2. Os proponentes autodeclarados pretos ou pardos deverão submeter, no momento da apresentação da proposta, a seguinte documentação específica: a) Autodeclaração racial individual da pessoa física ou do(a) representante legal da Pessoa Jurídica; b) Fotografia individual, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto.
- 9.2.1. O processo de heteroidentificação consistirá exclusivamente em análise fenotípica do indivíduo autodeclarado preto ou pardo, pela Comissão, a ser realizada através da fotografia submetida pelo proponente no momento da apresentação da proposta.
- 9.3. Para concorrer à reserva de vagas para pessoas residentes em Comunidades Tradicionais de Fundo de Pasto é obrigatório que o proponente apresente Autodeclaração (Anexo IV).



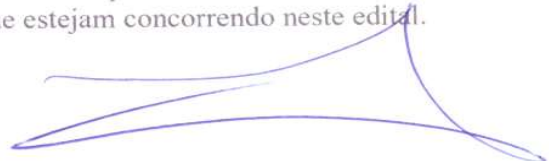
- 9.4. Em caso de desistência de pessoa negra ou de Comunidade de Fundo de Pasto aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou de Comunidade de Fundo de Pasto classificada na posição subsequente.
- 9.5. Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas.
- 9.5.1. Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

10. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

- 10.1. Conforme exemplificado no Art. 26º do Decreto Federal nº 11.453/2023, os recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo poderão ser utilizados para o pagamento de: prestação de serviços; locação de bens e equipamentos; remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos; diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho; despesas com tributos e tarifas bancárias; assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto; fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução da atividade; desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação; assessoria de comunicação e despesas com a divulgação; despesas com a manutenção de espaços, entre outros itens de custeio, quando for o caso; e outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto.
- 10.2. Para as compras e as contratações de bens e serviços para a realização do projeto, o(a) agente cultural poderá escolher livremente seu fornecedor de bens e serviços, sem a obrigação de realizar um chamamento público para tanto e sem a necessidade de cobrar certidões negativas destes fornecedores, conforme § 3º, Art. 26º, Decreto Federal nº 11.453/2023.
- 10.3. Nos casos em que o(a) agente cultural celebrante do instrumento jurídico é uma pessoa jurídica, seus dirigentes ou sócios poderão receber recursos relativos à sua atuação como integrantes da equipe de trabalho ou como prestadores de serviços necessários ao cumprimento do objeto, nos termos do § 4º do art. 26 do Decreto nº 11.453/2023.
- 10.4. Nos casos em que o(a) agente cultural celebrante do instrumento jurídico é uma pessoa física, a mesma lógica pode ser adotada, isto porque, caso o proponente componha a equipe do projeto, é justo e razoável que ele também seja remunerado pelo trabalho realizado.

11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 11.1. A avaliação das propostas será realizada por Comissão formada por, no mínimo, 03 (três) integrantes, podendo ser ampliada de acordo com o número de projetos apresentados, composta por pessoas da Sociedade Civil, do Poder Público e/ou por parecerista(s), todos com experiência na área, mantendo-se como princípio o número ímpar e o equilíbrio entre a origem dos membros.
- 10.2. A Comissão será presidida pelo representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer ou Diretor de Cultura do Município.
- 10.3. Os integrantes da Comissão de Seleção não poderão ser membros de grupos/coletivos ou organizações culturais que estejam concorrendo neste edital.



- 10.4. O processo de avaliação deverá ser realizado preferencialmente no formato presencial, mas sempre em acordo com orientações dos órgãos de saúde.
- 10.5. O presente edital selecionará apenas 01 (um) projeto por proponente. Caso a Comissão identifique mais de um projeto beneficiando um mesmo proponente, o de menor nota poderá ser desclassificado.
- 10.6. Serão automaticamente desclassificadas propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, intolerância religiosa ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. O resultado da avaliação das propostas classificadas será divulgado nos endereços eletrônicos oficiais e/ou no Diário Oficial do Município, nos prazos indicados neste edital. Aos proponentes desclassificados caberá apresentação de recurso conforme Anexo VII - Formulário para Recurso.
- 10.8. A Comissão de Seleção analisará toda a documentação apresentada e pontuará as propostas inscritas, conforme critérios a seguir:

Crítérios	Notas
a) Tempo de atuação do/a proponente na área cultural (mínimo 1 ano)	de 0 a 15 pontos
b) Consonância com os princípios e diretrizes da Política Cultural do Município (Lei nº 118/2018)	de 0 a 15 pontos
c) Valor artístico-cultural da proposta e clareza no preenchimento do formulário de inscrição - Anexo I	de 0 a 15 pontos
d) Estímulo à diversidade cultural do município	de 0 a 15 pontos
e) Experiência do proponente e equipe do projeto	de 0 a 15 pontos
f) Contrapartida(s) apresentada(s) no formulário de inscrição (potencial de democratização dos resultados do projeto)	de 0 a 15 pontos
g) Medida(s) de acessibilidade coerente(s) ao conteúdo do projeto	de 0 a 10 pontos
NOTA MÁXIMA	100 pontos

- 10.8.1. A nota final de cada concorrente será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção, conforme os critérios dos itens acima, observando as ações afirmativas indicadas no item 9 deste edital.
- 10.8.2. Considerando as vagas para ampla concorrência e as cotas, havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato de maior idade. Persistindo o empate, o resultado beneficiará o candidato que comprovar maior tempo de atuação no campo cultural.
- 10.8.3. É papel da Comissão de Seleção buscar beneficiar o maior número de artistas, expressões culturais e áreas geográficas presentes no município, desde que as propostas atendam aos critérios estabelecidos neste edital.

11. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

- 11.1. Finalizada a fase de habilitação e entrega de todos os documentos obrigatórios indicados no item 6 deste edital, o(a) proponente contemplado(a) deverá assinar o Anexo VIII - Termo de Execução Cultural, de forma presencial na sede da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município.
- 11.2. Em sendo pessoa jurídica, a assinatura do Termo de Execução Cultural deverá ser realizada pelo representante legal da organização ou mandatário com poderes expressos.
- 11.3. O valor do apoio cultural será pago em parcela única liberada após a publicação do Termo de Execução Cultural, conforme prazos estabelecidos neste edital.



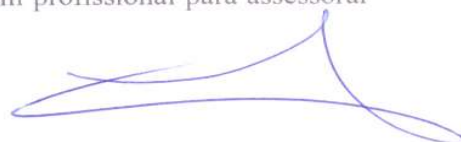
- 11.4. Ocorrendo impossibilidade de recebimento do recurso pelos(as) selecionados(as) por algum motivo ou em casos de desistência, os recursos serão destinados ao próximo candidato da lista de classificação.
- 11.5. No processo de pagamento dos projetos, a Administração Pública Municipal poderá observar encargos obrigatórios e tributos previstos em lei, não significando que existirá retenção de imposto na fonte para essa modalidade.
- 11.6. As obrigações a serem assumidas pelo proponente selecionado estão previstas no Termo de Execução Cultural.
- 11.7. O proponente selecionado deverá prestar contas dos recursos na forma indicada no Termo de Execução Cultural e no Decreto nº 22.265/2023.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- 12.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, estão fundamentados no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 12.2. Após assinado o Termo de Execução Cultural, quaisquer alterações na proposta devem ser pactuadas e aprovadas previamente pela equipe da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município.
- 12.3. As alterações de plano de trabalho cujo escopo seja de, no máximo, 20% (vinte por cento) poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública na oportunidade da prestação de contas final, sem a necessidade de autorização prévia (art. 26, §5º do Decreto nº 11.453/2023).
- 12.4. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Anexo VI - Relatório de Execução do Objeto. O Relatório de Execução do Objeto deve ser apresentado na forma e prazo definidos no respectivo Termo de Execução Cultural.
- 12.5. O Relatório de Execução Financeira e/ou outras comprovações só serão exigidas excepcionalmente, nas seguintes hipóteses: a) quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto; ou b) quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados. Mais detalhes sobre esse formato constam no Termo de Execução Cultural.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

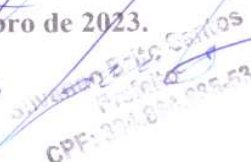
- 13.1. O e-mail e o número de telefone celular do/a proponente, informados no ato da inscrição, serão os canais de comunicação com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sendo de sua responsabilidade mantê-los atualizados e consultá-los com a devida frequência.
- 13.2. Fica terminantemente proibida qualquer publicação tendente a apoio, promoção ou menção, ainda que subliminar, de candidato ou corrente política do Município, devendo todas as veiculações ter caráter institucional e informativo.
- 13.3. Deverá ser citado o “apoio institucional” da gestão municipal, do Programa Paulo Gustavo e do Governo Federal em todo material de divulgação, antes de apresentações, entrevistas e nos produtos culturais resultantes do projeto, como releases, cards, sites, banners, etc.
- 13.3.1. Caso o/a proponente tenha dificuldade na elaboração de peças gráficas para divulgação do projeto, a Prefeitura disponibilizará um profissional para assessorar na criação das artes.



- 13.4. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer dará toda a transparência necessária aos procedimentos administrativos, utilizando seus canais oficiais de comunicação.
- 13.5. No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada, o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao proponente, sem prejuízo da responsabilização cível, criminal e administrativa, bem como da devolução dos recursos financeiros indevidamente recebidos.
- 13.6. A Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, poderá usar em todo ou em parte, nos meios que lhe convier, o material enviado para inscrição, bem como o adquirido posteriormente com resultados da execução dos projetos selecionados, para fins de divulgação e publicidade.
- 13.7. O(a) proponente responsabilizar-se-á por todo e qualquer encargo, de qualquer natureza, de contratações efetivadas decorrentes deste Edital, incluindo direitos autorais e de propriedade intelectual.
- 13.8. O candidato será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 13.9. O Município desempenhará, em conjunto com os demais entes federativos, esforços para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos proponentes, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou grupos/coletivos culturais.
- 13.10. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município.
- 13.11. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 e no Decreto nº 11.453/2023, sem prejuízo das legislações locais.
- 13.12. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através do e-mail leipaulogustavobrejinhos@gmail.com e pelo telefone 77 9.9977-5776.
- 13.13. Integram este edital os anexos:
Anexo I - Formulário de Inscrição com Planilha Orçamentária
Anexo II – Carta de Anuência de Grupo/Coletivo
Anexo III - Autodeclaração Racial – Candidato(a) Negro(a) (quando for o caso)
Anexo IV - Autodeclaração Comunidade Tradicional – Candidato(a) de Comunidades de Fundo de Pasto (quando for o caso)
Anexo V - Declaração de Residência (quando for o caso)
Anexo VI - Relatório de Execução do Objeto
Anexo VII - Formulário para Recurso
Anexo VIII – Termo de Execução Cultural

Oliveira dos Brejinhos - BA, 19 de Outubro de 2023.


PREFEITO MUNICIPAL


Juliano Elio Santos
Prefeito
CPF: 374.814.023-59



**ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO COM PLANILHA
ORÇAMENTÁRIA**

**EDITAL Nº 003/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO LEI PAULO GUSTAVO
FOMENTO AOS DEMAIS SETORES DA CULTURA**

IDENTIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE		
<input type="checkbox"/> PESSOA FÍSICA <input type="checkbox"/> REPRESENTANTE DE GRUPO INFORMAL		
NOME:		
RG:	CPF:	
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CEP:	CIDADE/UF:
CELULAR (Whatsapp)	E-MAIL:	
REDES SOCIAIS:		
<input type="checkbox"/> PESSOA JURÍDICA MEI <input type="checkbox"/> PESSOA JURÍDICA OUTRAS ORGANIZAÇÕES		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	CNAE:	
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CEP:	
CIDADE:	ESTADO:	
CELULAR (Whatsapp)	E-MAIL:	
REDES SOCIAIS:	SITE/BLOG:	
RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA		
RG:	CPF:	
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CEP:	CIDADE/UF:
CELULAR (Whatsapp)	E-MAIL:	
REDES SOCIAIS:	SITE/BLOG:	



O(A) PROPONENTE PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL?	COM QUAL GÊNERO O(A) PROPONENTE SE IDENTIFICA (PF OU REPRES. PJ)?
<input type="checkbox"/> Não pertencem a comunidade tradicional <input type="checkbox"/> Comunidades Extrativistas <input type="checkbox"/> Comunidades Ribeirinhas <input type="checkbox"/> Comunidades Rurais <input type="checkbox"/> Indígenas <input type="checkbox"/> Povos Ciganos <input type="checkbox"/> Pescadores(as) Artesanais <input type="checkbox"/> Povos de Terreiro <input type="checkbox"/> Quilombolas <input type="checkbox"/> Comunidades de Fundo de Pasto <input type="checkbox"/> Outra, qual? _____	<input type="checkbox"/> Mulher Cisgênero <input type="checkbox"/> Homem Cisgênero <input type="checkbox"/> Mulher Transgênero <input type="checkbox"/> Homem Transgênero <input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária <input type="checkbox"/> Não informar
RAÇA, COR OU ETNIA	É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD?
<input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Amarela	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência? <input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Intelectual <input type="checkbox"/> Múltipla <input type="checkbox"/> Visual <input type="checkbox"/> Outra
CONCORRERÁ A RESERVA DE COTAS?	
<i>(Em caso positivo, anexar ao projeto a Autodeclaração assinada, conforme Anexo III (Candidato/a Negro/a) ou Anexo IV (Candidato/a de Comunidades de Fundo de Pasto).</i>	
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
QUAL A PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃO DO(A) PROPONENTE (PF OU REPRES. DE PJ) NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL?	HÁ QUANTO TEMPO ATUA NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL?
<input type="checkbox"/> Artista, Artesã, Brincante e afins <input type="checkbox"/> Instrutor(a), oficinairo(a), arte-educador(a) e afins <input type="checkbox"/> Curador(a), Programador(a) e afins <input type="checkbox"/> Produtor(a) Cultural <input type="checkbox"/> Gestor(a) Cultural <input type="checkbox"/> Técnico(a) na Área Cultural <input type="checkbox"/> Consultor(a), Pesquisador(a) e afins. <input type="checkbox"/> Outro(a) _____	<input type="checkbox"/> De 01 a 02 anos <input type="checkbox"/> De 02 a 05 anos <input type="checkbox"/> De 05 a 08 anos <input type="checkbox"/> De 08 a 10 anos <input type="checkbox"/> Acima de 10 anos
CASO O(A) PROPONENTE SEJA PESSOA FÍSICA REPRESENTANTE DE UM GRUPO INFORMAL (SEM CNPJ), LISTE AQUI PELO MENOS OS NOMES COMPLETOS COM CPF DE CINCO COMPONENTES	
<i>(Anexar ao projeto o Anexo II – Carta de Anuência de Grupo/Coletivo)</i>	
NOME COMPLETO DO COMPONENTE DO GRUPO/COLETIVO	CPF



DADOS DO PROJETO/PROPOSTA	
TÍTULO DO PROJETO	
CATEGORIA /VALORES <i>Obs.: marque apenas uma opção.</i>	a) LINGUAGENS ARTÍSTICAS E DEMAIS EXPRESSÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO - Art. 8º, LC 195/22 <input type="checkbox"/> Linha I – R\$8.500,00 <input type="checkbox"/> Linha II – R\$2.125,00
NATUREZA DO PROJETO <i>Obs.: pode marcar mais de uma opção (se for o caso)</i>	<input type="checkbox"/> Criação <input type="checkbox"/> Produção <input type="checkbox"/> Difusão/Circulação <input type="checkbox"/> Formação <input type="checkbox"/> Outra: _____
ÁREA(S) <i>Obs.: pode marcar mais de uma opção (se for o caso)</i>	<input type="checkbox"/> Teatro <input type="checkbox"/> Dança <input type="checkbox"/> Música <input type="checkbox"/> Literatura <input type="checkbox"/> Artes Visuais <input type="checkbox"/> Culinária Tradicional <input type="checkbox"/> Circo <input type="checkbox"/> Artesanato <input type="checkbox"/> Economia Criativa/Solidária <input type="checkbox"/> Culturas Populares <input type="checkbox"/> Culturas Identitárias <input type="checkbox"/> Outras Expressões Culturais (exceto Audiovisual)
Caso necessário, detalhe melhor a(s) área(s) indicada(s) para o seu projeto.	
BREVE HISTÓRICO/CURRÍCULO DO(A) PROPONENTE (Máximo 10 linhas)	



DETALHAMENTO DO PROJETO OU PROPOSTA CULTURAL	
Explique da melhor forma possível o que você pretende realizar e qual o produto final do seu projeto. (máximo 5 linhas)	
Caso o projeto se tratar de Formação, escreva aqui os principais conteúdos, carga horária e quantidade de pessoas que poderão ser beneficiadas com a atividade.	
A que público seu projeto se destina?	
Quais as principais etapas (passo a passo) para realizar o seu projeto?	
Por que este projeto foi pensado e qual a sua importância para o desenvolvimento cultural do município?	
Quais as principais parcerias que o(a) proponente pretende conseguir para garantir a realização do projeto com sucesso (Se houver)?	
O que você pretende fazer para mobilizar o público e divulgar o seu projeto? <i>Obs: marque quantas opções desejar.</i>	<input type="checkbox"/> Cartazes ou convites para redes sociais <input type="checkbox"/> Camiseta(s) <input type="checkbox"/> Entrevistas em blogues ou sites locais/regionais <input type="checkbox"/> E-mail <input type="checkbox"/> Contato individual via facebook <input type="checkbox"/> Contato individual via telefone <input type="checkbox"/> Divulgação em grupos de whatsapp <input type="checkbox"/> Contato individual via whatsapp <input type="checkbox"/> Entrevistas em rádios locais via telefone/whatsapp



() Outro _____			
META(S)/CONTRAPARTIDA(S) DO PROJETO			
<p><i>Obs.: Conforme item 8 do edital, as contrapartidas devem ser executadas após o recebimento dos recursos, em 2024, em diálogo com a equipe da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município. A(s) contrapartida(s) dos projetos selecionados deverão ser realizadas gratuitamente, em locais previamente definidos, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, compatíveis com o objeto da ação cultural.</i></p>			
Atividade/Produto	Quant./Unidade	Data/Local de Realização	Estimativa de Público
ROTEIRO DE AÇÕES/CRONOGRAMA (Entre Janeiro a Dezembro de 2024)			
<p>Detalhamento das ações a serem desenvolvidas para realização da(s) meta(s)/contrapartida(s) do projeto:</p>			
QUAIS AÇÕES DE ACESSIBILIDADE O PROJETO IRÁ DESENVOLVER? (Conforme edital, os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade deverão estar previstos no orçamento da proposta, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto).			
ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA:	ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL:	ACESSIBILIDADE ATITUDINAL:	
<input type="checkbox"/> Rotas acessíveis p/ cadeira de rodas <input type="checkbox"/> Piso tátil <input type="checkbox"/> Rampas <input type="checkbox"/> Corrimãos <input type="checkbox"/> Banheiros adaptados p/ PCD <input type="checkbox"/> Assentos para pessoas obesas <input type="checkbox"/> Iluminação adequada <input type="checkbox"/> Outra	<input type="checkbox"/> Audiodescrição <input type="checkbox"/> Legendas <input type="checkbox"/> Libras (Língua Brasileira de Sinais) <input type="checkbox"/> Sistema Braille <input type="checkbox"/> Comunicação tátil <input type="checkbox"/> Linguagem simples <input type="checkbox"/> Textos adaptados p/leitores de tela <input type="checkbox"/> Outra	<input type="checkbox"/> Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais <input type="checkbox"/> Contratação de profissionais com deficiência <input type="checkbox"/> Profissionais especializados em acessibilidade cultural <input type="checkbox"/> Formação e sensibilização de agentes culturais <input type="checkbox"/> Formação e sensibilização de público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural	



		<input type="checkbox"/> Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas <input type="checkbox"/> Outra	
EQUIPE DO PROJETO <i>(Nomes dos profissionais envolvidos no projeto, incluindo as respectivas funções e breve currículo).</i>			
Nome completo	Função no projeto	Breve currículo	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
Descrição do Item	Quant/Unidade	Valor Unitário	Total
Qual ação de acessibilidade? (mínimo 10% do valor total do projeto)	1 Serviço	?	?
TOTAL GERAL DO PROJETO			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS (opcional)			
Declaro: <ol style="list-style-type: none"> a) Que sou domiciliado/a e tenho comprovada atuação cultural no município há pelo menos 1 ano. b) Que me responsabilizo pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação. c) Que estou ciente que, havendo a necessidade, nova(s) data(s) de realização de atividade(s) do projeto poderá(ão) ser acordada(s) com a equipe gestora do edital no município, desde que atenda(m) os prazos estabelecidos na Lei Paulo Gustavo. d) Que incluirei em todo material de divulgação e produtos resultantes do Projeto, as logomarcas da gestão municipal, do Programa Paulo Gustavo, do Ministério da Cultura e Governo Federal. e) Que autorizo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/Prefeitura Municipal a publicar imagens e produtos resultantes do projeto, em qualquer meio de comunicação, antes, durante e depois do encerramento deste edital. f) Que realizarei meu projeto conforme proposto e acordado com o órgão gestor do edital no município. g) Que não existe fato impeditivo à minha participação neste edital, conforme item 4.2 do edital. h) DECLARO, ainda, sob as penas da lei, que as informações apresentadas são verdadeiras e autênticas. 			
Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades das declarações prestadas, firmo a presente.			
Data:	Assinatura:		



____/____/2023

Obs.: este formulário deverá ser preenchido, assinado, transformado em **PDF** e encaminhado para o e-mail leipaulogustavobrejinhos@gmail.com ou entregue no endereço da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Oliveira dos Brejinhos junto com os documentos obrigatórios para inscrição.



ANEXO II - CARTA DE ANUÊNCIA DE GRUPO/COLETIVO

(Para pessoa física responsável por grupo ou coletivo cultural)

Declaro para os devidos fins que eu _____,
RG _____, CPF _____,
estado civil _____, nacionalidade _____,
residente e domiciliado à _____, no município de
_____, sou responsável pelo grupo ou coletivo
cultural _____.

Em tempo, DECLARO:

- 1) Estar ciente de que serei responsável por executar o projeto dentro dos prazos estabelecidos por este edital, em diálogo com a **Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município**;
- 2) Estar ciente de que serei responsável por apresentar, em nome do grupo/coletivo, o resultado final do projeto, incluído a(s) contrapartida(s), em conformidade com as regras estabelecidas no edital;
- 3) Possuir anuência dos demais membros do grupo ou coletivo cultural para ser o responsável por solicitar a participação no **EDITAL Nº 003/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO LEI PAULO GUSTAVO - FOMENTO AO DEMAIS SETORES DA CULTURA**, Oliveira dos Brejinhos, BA, conforme assinaturas que seguem.

Todos que subscrevem declaram cientes através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé.

Cidade: _____ - BA, ____ DE _____ DE 2023.

Nome (responsável pelo grupo ou coletivo)
CPF

Anuentes (pele menos 5 componentes do grupo/coletivo devem assinar):

Nome
CPF

Nome
CPF

Nome
CPF

Nome
CPF

Nome
CPF

Nome
CPF



ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO RACIAL – CANDIDATO(A) NEGRO(A)

Eu, _____
_____, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/___,
no município de _____, Estado _____, filho(a) de

_____, estado civil _____, de RG nº _____,
expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____ CPF nº _____, sob
pena das leis, de acordo com a classificação dos critérios estipulados pelo Instituto de
Geografia e Estatística – IBGE, declaro ser:

preto;

pardo;

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado da Bahia, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório.

Local, _____ de _____ de 2023.

Assinatura



**ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO COMUNIDADES TRADICIONAIS –
CANDIDATO(A) DE FUNDO DE PASTO**

Eu, abaixo-assinado, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para o fim específico de atender ao Edital _____, que sou residente na Comunidade de Fundo de Pasto _____, localizada no Município de **Oliveira dos Brejinhos** do Estado da Bahia.

A Autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Local, _____ de _____ de 2023.

Assinatura



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARO para os devidos fins que _____
CPF nº _____ é domiciliado no endereço de minha residência,
abaixo descrito e com comprovante de residência e demais documentos anexados.

DECLARO ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a
informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer
momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.

Endereço Completo da Residência:

Nome completo e CPF da Pessoa Declarante:

Data: ____/____/2023	Assinatura do/a co-residente proponente do projeto:
--------------------------------	--

Obs.: o/a proponente deverá anexar a esta declaração, cópia do comprovante de residência e cópia dos documentos de identificação do nome do terceiro com quem reside.



ANEXO VI
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CONTRAPARTIDA SOCIAL
EDITAL N.º 003/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO LEI PAULO GUSTAVO
FOMENTO AO AUDIOVISUAL

Proponente	() Pessoa Física () Pessoa Jurídica (com CNPJ) () Grupo/Coletivo (sem CNPJ) () ME/MEI
CNPJ (quando houver)	
Endereço	
Nome do Responsável	
CPF do Responsável	
RG do Responsável	
Título do Projeto	
CATEGORIA/VALOR	
SUBCATEGORIA	

DETALHAMENTO DO PRODUTO CULTURAL

Escreva aqui qual foi o(s) produto(s) final(is) do seu projeto	
Principais dificuldades e desafios no processo de desenvolvimento e execução do seu projeto	
Data de conclusão	
Equipe envolvida	
Detalhamento dos custos	

ATIVIDADE(S) REALIZADA(S) COMO CONTRAPARTIDA

ATIVIDADE 1	
Ação realizada:	
Local de realização:	
Data:	
Público alcançado:	
Responsável pela ação:	
Mais informações:	

ATIVIDADE 2	
Ação realizada:	
Local de realização:	
Data:	
Público alcançado:	
Responsável pela ação:	
Mais informações:	



ESTRATÉGIAS DE MOBILIZAÇÃO DO PÚBLICO

O que você realizou para mobilizar o público para acompanhar a(s) atividade(s) prevista(s)? <i>Obs.: marque quantas opções desejar.</i>	<input type="checkbox"/> Cartazes ou convites para redes sociais <input type="checkbox"/> Camiseta(s) <input type="checkbox"/> Entrevistas em blogs ou sites locais/regionais <input type="checkbox"/> E-mail <input type="checkbox"/> Contato individual via facebook <input type="checkbox"/> Contato individual via telefone <input type="checkbox"/> Divulgação em grupos de whatsapp <input type="checkbox"/> Contato individual via whatsapp <input type="checkbox"/> Entrevistas em rádios locais <input type="checkbox"/> Outro _____
--	--

INFORMAÇÕES ADICIONAIS (LINKS)

Data: ____/____/____	Assinatura do/a responsável:

Obs.: além do(s) produto(s) cultural(is) finalizado(s), importante anexar a este relatório registros fotográficos, links de vídeos, listas de presenças, cartazes e outros materiais utilizados na divulgação da atividade cultural realizada. É fundamental que o(a) proponente guarde as comprovações de pagamentos realizadas com recursos do projeto (notas, recibos, cupons etc.).



ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA RECURSO**EDITAL Nº 003/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO LEI PAULO GUSTAVO
FOMENTO AO AUDIOVISUAL****1) DADOS DO PROPONENTE**

Nome do(a) agente ou representante de PJ/MEI:	
CPF ou CNPJ:	
E-mail:	
Celular:	
Título do projeto:	

2) APRESENTAÇÃO DO RECURSO (JUSTIFICAR PEDIDO)

Data: ____/____/____	Assinatura do/a responsável:

3) NÃO PREENCHER (Para uso do órgão gestor do edital)

RECURSO: () Deferido () Indeferido
AVALIADORES/AS:

Obs.: O formulário de recurso deverá ser preenchido, assinado e encaminhado para o e-mail leipaulogustavobrejinhos@gmail.com, ou protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.



**ANEXO VIII – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
EDITAL Nº 003/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO LEI PAULO GUSTAVO
FOMENTO AO AUDIOVISUAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [XXX/2023] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 003/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DO DECRETO Nº. 11.525/2023 (DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO FEDERAL DA LEI PAULO GUSTAVO).

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXX - BAHIA, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº XXXXXXXXXXX, SSP/BA, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: XXXXX-XXX, telefone: XXXXXXXXXXX, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do Art. 8º do Decreto nº 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO Nº 11.453/2023 E DO DECRETO Nº. 11.525/2023.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado conforme processo administrativo nº [XXX/2023].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMEROS ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia do órgão responsável pela gestão do edital.



6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta preferencialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou



III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.



7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.



9. DOS DIREITOS AUTORAIS E IMAGEM

9.1. O Agente Cultural autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) e/ou o(s) produto(s) culturais resultantes deste edital, sem qualquer ônus, em favor da Prefeitura de **Oliveira dos Brejinhos** para que a mesma os disponibilize para utilização em quaisquer meios de comunicação, sem custo e por prazo indeterminado;

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes.

11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.



11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município realizará o monitoramento das ações por meio de comissão específica para este fim.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração do prazo estabelecido no cronograma do projeto, podendo ser prorrogado por 30 dias.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado em sites, redes sociais da Prefeitura e Diário Oficial do Município.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de **Oliveira dos Brejinhos** para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Cidade: _____, ____ de _____ 2023

Assinatura
Agente Cultura

Assinatura
Prefeito(a) Municipal de **Oliveira dos Brejinhos**

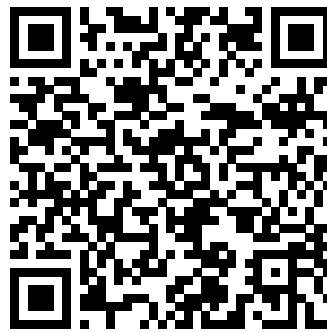


PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/4843-D29C-2BAB-E3A8-A826> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4843-D29C-2BAB-E3A8-A826



Hash do Documento

4484c3fe76df5f44ce1df209bb5cc02089a09b385bcda96d4069ee7910187ae7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/10/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 20/10/2023 16:44 UTC-03:00